



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**REQUERENTE:** AMANDA CORDEIRO DIAS

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO

**DISCRIMINAÇÃO:** SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL COM O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES

**DATA:** 29/12/2021

**PROTOCOLO:** 152/2021

# AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Ibiracú  
e Secretaria da Câmara Municipal, autuo os documentos que adiante  
seguem. Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Oficial Administrativo, subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL	IBIRACÚ
PROT. Nº	152/2021
HORA	14h
DATA	29/12/2021
PROT. COLISTA	Dief



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Ibiracú, 29 de dezembro de 2021.

**Exma. Sra.**  
**Valéria dos Santos Rosalém**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Ibiracú-ES.**

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência, que o contrato de prestação de serviços de publicidade legal com o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo -DIO/ES, encerrou-se no dia 31/12/2021.


É fato, no entanto, que pela Lei Municipal n.º 3.613, de 06/08/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.868/2017, o Município de Ibiracú instituiu como seu veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação de atos normativos e administrativos o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) pelo que este passou a ser o veículo oficial do Município para a publicação de todos os seus atos.

Todavia, o próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no Parecer Consulta TC-007/2013, enfatiza que "quanto à obrigatoriedade de divulgação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios previstos na Lei n.º 8.666/1993, este Tribunal de Contas firmou o seu posicionamento nos termos do Parecer Consulta TC-008/2007, pelo qual entende ser obrigatória a publicação dos referidos atos no Diário Oficial do Estado, ainda que o Município interessado tenha diário oficial próprio, conforme exegese do artigo 21, incisos II e III da Lei de Licitações." E, conclui: "Por fim, convém ainda salientar que a existência de diário oficial próprio no âmbito municipal, seja na modalidade impressa ou na eletrônica, não exige a Administração de promover publicações no Diário Oficial da União ou do Estado sempre que houver imposição legal específica neste sentido."

Portanto, como se trata de contrato de prestação de serviços de publicidade oficial, que possui nítida característica de prestação de serviços de natureza permanente/contínua, sirvo-me do presente para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> autorização para iniciar os tramites para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES por inexigibilidade de licitação, uma vez que a Imprensa Oficial do Estado, CNPJ nº 28.161.362/0001-83, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Segue termo de referência em anexo.

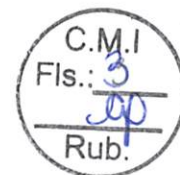
Atenciosamente.

  
**AMANDA CORDEIRO DIAS**  
**Diretora Geral**



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **01- DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo da contratação do Diário Oficial do Estado – DIO/ES, é a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiracú, notadamente os relacionados à procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93.

### **02- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária a fim de dar publicidade a todos os atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Ibiracú, em atenção ao princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, uma vez que mesmo a municipalidade possuindo veículo oficial de comunicação, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.613/2014, conforme enfatizado pelo TCE/ES nos Pareceres Consulta TC-008/2012; TC 007/2013 e TC 004/2014, "a existência de diário oficial próprio no âmbito municipal, seja na modalidade impressa ou na eletrônica, não exime a Administração de promover publicações no Diário Oficial da União ou do Estado sempre que houver imposição legal específica neste sentido", conforme se extrai, por exemplo, do disposto no inciso II, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Daí a necessidade de contratação do DIO/ES já que é a única autarquia estadual responsável pela confecção, impressão e distribuição do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

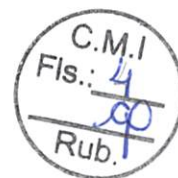
### **03- DO OBJETO**

3.1. Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiracú, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8.666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço, etc) e outros que se fizerem necessários à garantia da publicidade, durante o exercício de 2022.



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



## 04- DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Publicação de Atos Oficiais da Câmara de Ibiracú no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, especialmente relacionados a procedimentos licitatórios tais como: avisos de editais, resumos de contratos, homologações de atos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal.	cm/coluna	500 cm/coluna	R\$ 14,49 por cm/coluna	R\$ 7.245,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.245,00</b>

4.1. O quantitativo de cm/coluna apresentado foi estimado para o exercício de 2022 em razão dos gastos efetuados em exercícios anteriores e a expectativa de publicações durante o corrente exercício.

## 05- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1- Constituem obrigações da Contratante:

- a) Inserir todos os textos em formatação exigida pelo Contratado, até as 17 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do Contratado ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;
- b) Se não possuir internet, o Contratado disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130, cabendo



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



à Contratante entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD, etc);

c) Notificar o Contratado sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

## 5.2 - Constituem obrigações do Contratado:

a) Assegurar as publicações requeridas pela Contratante, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

b) Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

c) Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

d) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **07- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão feitos pela Contratante ao Contratado através de DUA correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação do setor competente da Contratante.

7.2. Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



7.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64 e demais normas aplicáveis à espécie.

7.4. Obriga-se o Contratado a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentadas por ocasião da contratação.

7.5. O setor financeiro da Contratante exigirá do Contratado, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

7.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

## 08- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado deverá ter duração até 31/12/2022, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 09- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Havendo inadimplência contratual por qualquer das partes, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada a peculiaridade da contratação, nos termos do art. 116 do mesmo diploma legal.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*



## **10- DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79 da mesma norma legal.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela Contratante, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao Contratado.

## **12- DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na Imprensa Oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

16.1- Amanda Cordeiro Dias – Diretora Geral - Câmara Municipal De Ibiracú.



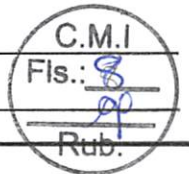
# Câmara Municipal de Ibiragu

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



A Presidência

Autuei o presente processo sob o nº 152/2021 a Presidência para análise e apreciação.

Em, 29 / 12 / 2021

  
Geruza Píol  
Agente Legislativo

Siente,

do site de compras para presidências.

Em 29-12-21

  
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
Presidente

São juntada dos documentos que comprovam que a empresa está apta a prestar serviços.

em 29/12/2021

  
Angela M. Tintori Polezeli  
Agente Legislativo





Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
De: Allan Alpohim Miranda <allan.miranda@dio.es.gov.br>  
Para: licitacao cmi <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Data: 03/01/2022 10:01



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**



- Assinatura.png (~239 KB)

Bom dia, Angela

Segue anexa a documentação solicitada.

Após o preenchimento do contrato, me encaminhe de volta para que eu possa fazer a captura e marcar os ordenadores de despesa para assinatura.

PS: Os valores se mantiveram os mesmos de 2021.

Atenciosamente,



**Allan Alpohim Miranda**

Gerência de Administração Geral

administracao@dio.es.gov.br www.dio.es.gov.br  
(27) 3636-6942

www.es.gov.br

De: "licitacao cmi" <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: "cpl" <cpl@dio.es.gov.br>  
Enviadas: Terça-feira, 28 de dezembro de 2021 13:40:07  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Boa tarde

reenviando

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

----- Mensagem original -----

Assunto::SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS  
Data:27/12/2021 09:38  
De:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br  
Para::atendimento@dio.es.gov.br

BOM DIA

PREZADOS

A CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ, ATRAVES DO SETOR DE CONTRATOS, VEM SOLICITAR OS SEGUINTE OS DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE NOVO CONTRATO A PARTIR DO DIA 01/01/2022, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1- CONTRATO SOCIAL OU OUTRO EQUIVALENTE

2 CERTIDOES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, CONCORDATA E FALENCIA, FGTS



## LEI Nº 2.449

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Departamento de Imprensa Oficial (DIO), com personalidade jurídica e autonomia técnica, financeira e administrativa própria (artigo 71 da Lei nº 2.296, de 17/07/1967), vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio.

**Art. 2º** - O DIO tem sede e foro na capital do Estado, gozando, no que se refere aos seus bens, rendas e serviços, das regalias, privilégios e imunidades conferidas ao Estado.

**Art. 3º** - Ao DIO compete executar, em regime empresarial, todas as atividades relacionadas com divulgação de atos do Poder Executivo Legislativo e Judiciário, bem como todos os trabalhos de natureza gráfica inerentes ao seu tipo de organização.

**Art. 4º** - O DIO tem a seguinte estrutura:

- I – Órgão Deliberativo:  
Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial;
- II – Órgão Executivos:  
Diretoria;  
Serviços;
- III – Órgãos de Assessoramento:  
Assessoria de Assuntos Administrativos Correntes;  
Assessoria de Programação e Orçamento;  
Assessoria Jurídica.

**Art. 5º** - Integram o Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial.

- a) – um representante da Secretaria de Indústria e Comércio, que será o Presidente;
- b) – um representante dos servidores do DIO;
- c) – um representante da Secretaria do Interior e Assuntos da Justiça;
- d) – um representante do CODEC;
- e) – o Diretor do DIO.

**Parágrafo único** - Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "d" serão designados pelo Governador, dentre nomes constantes de listas trinômicas encaminhadas pelos titulares dos órgãos respectivos.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial perceberão gratificação de presença, a ser estabelecida em ato próprio, até o limite de 5 (cinco) reuniões.

**Art. 7º** - A duração do mandato de Conselheiros, com exceção do Diretor, será de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 8º** - Os membros do Conselho, exceto o Diretor do DIO, perderão o mandato se deixarem de comparecer, sem causa justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho.

**Art. 9º** - O Conselho se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**§ 1º** - O Diretor do DIO poderá solicitar ao Presidente do Conselho a convocação de sessão extraordinária, sempre que o interesse do órgão assim o exigir.

**§ 2º** - Poderão participar das reuniões do Conselho, sem remuneração, a convite do Presidente, assessores técnicos e outras pessoas capazes de contribuir para a elucidação de assuntos em discussão.

**Art. 10** - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

**Parágrafo único** - O Diretor do DIO não terá direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios e prestação de contas.

**Art. 11** - Para execução de seus serviços administrativos, o Conselho disporá de servidor do próprio DIO ou, mediante entendimento com o Diretor, indicará a contratação, para servir no Conselho, de pessoas devidamente habilitadas em curso.

**Art. 12** - Ao Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial, órgão de orientação superior do DIO, compete deliberar sobre:

- a) – projetos de alteração da legislação relativa ao DIO;
- b) – planejamento global das atividades, orçamento, programas anuais, tabela de preços e normas de procedimento administrativo da autarquia;
- c) – balancetes mensais ou prestação de contas anual do Diretor, emitindo parecer a respeito;
- d) – processos relativos a contratos para execução de obras ou fornecimento ao DIO, observando se foram cumpridas as formalidades legais;

e) – organização do quadro de pessoal, seus direitos e vantagens, deveres e responsabilidades e gratificações, submetendo-o à homologação do Governador do Estado;

f) – processos relativos à aquisição, alienação, cessão ou locação de materiais, maquinas e bens do DIO ou ele propostos;

g) – operações de crédito ou financiamento em que a autarquia seja parte;

h) – convênio com outros órgãos do poder público federal, estadual ou municipal.

§ 1º - Em caso de dúvida na interpretação do texto legal ou no caso de sua omissão, o Conselho baixara resolução a respeito.

§ 2º - O Conselho comunicará, por escrito, ao Diretor do DIO qualquer irregularidade encontrada em autos sob seu exame, ficando esta autoridade obrigada a dar-lhe conhecimento, dentro de 15 (quinze) dias, das providencias que houver tomado para sanar a irregularidade e punir o responsável; se a responsabilidade for do Diretor, a comunicação será feita ao Secretário de Indústria e Comércio.

§ 3º - Para cumprir suas finalidades, o Conselho, a qualquer tempo, poderá requisitar, para exame, a escrituração, ou documentos relacionados com a administração financeira do DIO.

§ 4º - Qualquer assunto decidido pelo Conselho poderá voltar a reexame, por iniciativa do Diretor do DIO, desde que fundado o pedido em documentos ou razões não apreciadas anteriormente, devendo o processo, nesse caso, ser distribuído a outro relator.

**Art. 13** - Ao Diretor do DIO, nomeado pelo Governador do Estado, caberá exercer atribuições relacionadas com a gestão financeira, patrimonial, administrativa e técnica da entidade.

**Art. 14** - Aos serviços, através de Seções e Setores, compete dar execução sistemática aos planos, orçamentos, programas e atividades do DIO.

**Parágrafo único** - O Regulamento do DIO fixará o número de Serviços, Seções e Setores, definindo as atribuições de cada um.

**Art.15** - As Assessorias de Assuntos Administrativos Correntes, Programação e Orçamento e Jurídica, com apoio de serviços de expediente, pessoal, almoxarifado, tesouraria, contabilidade controle orçamentário, exercerão as atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 70, 66, 67 e 69 da Lei nº 2.296, de 17/07/1967.

**Parágrafo único** - As Assessorias referidas neste artigo adotarão, no exercício de sua atividades as normas técnicas ditadas pelos respectivos órgãos centrais da Administração Centralizada.

**Art. 16** - O pessoal administrativo e o operariado do DIO serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 17** - O DIO disporá de quadro próprio, cujo sistema de classificação de cargos e de remuneração será aprovado por decreto do Poder Executivo.

**§ 1º** - No sistema de classificação serão previstas todas as atividades permanentes necessárias à execução dos serviços do DIO, atendidas as peculiaridades de uma administração de pessoal.

**§ 2º** - O sistema de remuneração será elaborado tendo em vista o valor das respectivas atividades no mercado de trabalho, não podendo haver retribuição inferior ao salário mínimo.

**§ 3º** - A escala de valores das categorias e classes do sistema de remuneração será fixada, se possível em função dos valores do salário mínimo.

**§ 4º** - Além do pessoal do quadro poderá ser admitido pessoal temporário e de obras e especialistas, cujo salário será fixado tendo em vista os princípios enunciados nos parágrafo 2º e 3º deste artigo.

**§ 5º** - O salário do pessoal temporário e do de obras não poderá ser superior ao de cargo de atribuições correspondentes do próprio DIO.

**§ 6º** - O salário de especialistas será fixado tendo em vista o seu grau de especialização e a maior ou menor carência do mercado de trabalho, não ficando sujeito ao limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 18** - Todos os atos relativos ao pessoal do DIO são de competência do Diretor observada a legislação própria, e constarão de portarias publicadas pela imprensa ou em boletim interno.

**Art. 19** - Os cargos de chefia e direção, serão exercidos em comissão.

**Art. 20** - O custo e modalidade da retribuição devida ao DIO pela execução dos serviços e obras de sua competência serão especificados em Resolução própria do Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial.

**Art. 21** - Todas as receitas e despesas constarão de orçamento do DIO de maneira a evidenciar o programa anual de trabalho.

**Art. 22** - A receita do DIO será constituída dos seguintes recursos:

a) – produto dos serviços prestados com execução de trabalho que lhe são inerentes:

b) – venda de material inservível ou de alienação de bens patrimoniais do DIO que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

c) – dotações orçamentárias;

- d) – créditos adicionais;
- e) – o produto de operações de crédito realizados nos termos deste Regulamento ou em virtude de leis especiais;
- f) – o produto de juros de depósitos bancários de quantias pertencentes ao DIO;
- g) – legados, donativos e outras rendas que por sua natureza devam caber ao DIO.

**Parágrafo único** - A receita referida neste artigo será recolhida aos cofres do DIO, obedecendo ao seguinte:

I – os recursos a que refere a alínea “c” serão entregues ao DIO pela Secretaria da Fazenda;

II – os créditos adicionais a que se refere a alínea “d” serão postos à disposição do DIO pela Secretaria da Fazenda, de uma vez ou nas épocas prescritas nas leis, respectivamente;

III – os recursos referidos nas demais alíneas do artigo anterior serão arrecadados diretamente pelo DIO.

**Art. 23** ~~Constituem, ainda receita do DIO:~~

- a) ~~o produto de assinaturas do Diário Oficial que, obrigatoriamente, serão tomadas por todos os servidores da administração estadual centralizada e descentralizada;~~
- b) ~~o produto dos atos oficiais, de publicação obrigatória, baixados por autoridades de qualquer nível.~~

~~§ 1º O preço de assinatura do Diário Oficial, para os servidores públicos estaduais, será cobrado com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a respectiva tabela.~~

~~§ 2º Será igualmente debitado aos servidores públicos estaduais o valor das publicações de seu interesse, consideradas, como tais, os atos relativos à nomeação, licença para tratamento de interesses particulares, remoção a pedido, permuta, férias-prêmio e aposentadoria. (Revogados pela Lei nº 2693/1972)~~

~~§ 3º Quando se tratar de servidor da administração centralizada, competirá à Secretaria da Fazenda, através do setor próprio, efetuar a arrecadação dos valores referidos na alínea “a” e § 2º deste artigo, mediante desconto em cheque e recolhimento a favor DIO. (Revogado pela Lei nº 2693/1972)~~

~~§ 4º Quando se tratar de servidor da administração descentralizada, competirá ao respectivo órgão, efetuar, em folha, o desconto correspondente às obrigações referidas na alínea “a” e § 2º deste artigo, efetuando o recolhimento a favor do DIO. (Revogado pela Lei nº 2693/1972)~~



~~“Art. 23 - Constituem ainda receita do DIO: (Nova redação com a Lei nº 2693/1972)~~

- ~~a) o produto de assinaturas do Diário Oficial;~~
- ~~b) o produto dos atos oficiais, de publicação obrigatória, baixados por autoridade de qualquer nível.~~

~~Parágrafo único - O preço de assinatura do Diário Oficial para os servidores públicos estaduais será cobrado com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a respectiva tabela”. (Nova redação com a Lei nº 2693/1972)~~

**Art. 23 -** Constituem receita do DIO:

- a) o produto de assinatura do Diário Oficial;
- b) o produto de publicação obrigatória baixados por autoridades de qualquer nível, salvo quando se tratar de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, desde que não constituam encargos das partes.

**Parágrafo único -** O preço de assinatura do Diário Oficial, para os servidores públicos estaduais, será cobrado com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a respectiva tabela. (Nova redação com a Lei nº 3472/1982)

**Art. 24 -** As Secretarias e órgãos da Governadoria incluirão, em suas quotas trimestrais, as despesas destinadas a publicações e quaisquer outros serviços realizados pelo DIO.

**Parágrafo único -** Mediante requisição dos respectivos titulares, a Secretaria da Fazenda transferirá, em caráter preferencial, a favor dos órgãos mencionados neste artigo, o numerário destinado ao pagamento de créditos do DIO.

**Art. 25 -** O DIO suspenderá a publicação de atos encaminhados pelas repartições que, com ele, se encontrarem em débito.

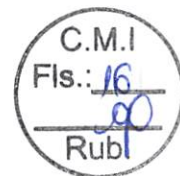
**Art. 26 -** Toda a receita e respectiva aplicação obedecerão às normas gerais instituídas pelo poder competente e às normas internas baixadas pela Direção.

**Art. 27 -** Os balanços e contas do DIO, depois de devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial, serão submetidos ao julgamento do Tribunal de Contas.

**Art. 28 -** Para organização de sua contabilidade, o DIO obedecerá às leis reguladoras existentes.

**Art. 29 -** Com prévio parecer do Conselho Deliberativo da Imprensa Oficial, poderá o Governador do Estado autorizar o DIO a realizar operações de crédito com





qualquer estabelecimento ou entidades de crédito do país ou do exterior, cabendo-lhe atender com seus recursos à solvência desses empréstimos.

**Art. 30** - Como entidade pública gozará o DIO dos privilégios inerentes a esta condição.

**Art. 31** - Aos funcionários integrantes do quadro da Administração Estadual lotados no Departamento de Imprensa Oficial, fica assegurado o direito de optarem, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do Regulamento do DIO, pela situação atual ou pela de empregados autárquicos.

§ 1º - Na hipótese de opção pela situação de empregado autárquico, o servidor será enquadrado na função correspondente, com o menor salário atribuído a esta função.

§ 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, o Departamento de Imprensa Oficial realizará prova de seleção entre os optantes, a fim de readaptá-los em função compatível com sua capacidade funcional.

§ 3º - A manifestação de opção será expressa em requerimento dirigido ao Governador do Estado por intermédio do Diretor do DIO, dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 4º - O requerimento de opção pela situação de empregado autárquico do DIO deverá ser acompanhado de petição dirigida ao Governador do Estado na qual o optante solicita exoneração do cargo que ocupa.

§ 5º - Expirado o prazo referido neste artigo, a ausência de manifestação expressa de opção situará o servidor fora do quadro do DIO.

**Art. 32** - Os funcionários que optarem pela permanência nos quadros da Administração do Estado poderão, por ato do Governador do Estado, serem postos à disposição do DIO mediante solicitação do seu Diretor e sem ônus para a Administração Direta.

**Art. 33** - Àqueles que optarem pelo regime da legislação trabalhista, fica assegurado o direito de contar o tempo de serviço prestado ao Estado para todos os efeitos da C.L.T.

**Art. 34** - Os funcionários do quadro da Administração do Estado, que optarem pela situação de empregados autárquicos do DIO, terão garantidos os seus direitos adquiridos por força da Legislação Estadual, só podendo ser dispensados mediante instauração de inquérito em que se comprove a existência de falta grave.

**Art. 35** - Os bens e valores do atual Departamento de Imprensa Oficial passam a constituir patrimônio da autarquia a que se refere esta lei, ficando esta sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes de compromissos assumidos pelo DIO.



**Art. 36** - O DIO providenciará o registro, no órgão próprio dos bens relacionados em inventários.

**Art. 37** - Ficam automaticamente transferidos à autarquia estruturada por esta lei as dotações orçamentárias e créditos adicionais atribuídos, na administração centralizada, ao Departamento de Imprensa oficial.

**Art. 38** - São transferidas, para a autarquia, as obrigações de pagamento assumidas por qualquer órgão da administração centralizada ou descentralizada em favor do DIO, bem como as operações financeiras deles resultantes.

**Art. 39** - No prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data desta lei, o Poder Executivo baixará o Regulamento do DIO, cabendo à Secretaria Extraordinária para Assuntos da Reforma Administrativa elaborá-lo.

**Art. 40** - Ficam extintos o Departamento de Imprensa Oficial e todos os cargos em comissão e funções gratificadas nele existentes.

**Art. 41** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, de provimento em comissão, padrão C-15.

**Art. 42** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nele se contém.

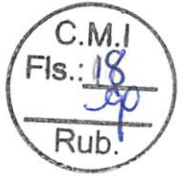
O Secretário do Interior e Assuntos da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 21 de outubro de 1969.

**CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO**  
**PAULO AUGUSTO COSTA ALVES**  
**SALOMÃO NADER**  
**ADYR MAYA**

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Assuntos da Justiça do Estado do Espírito Santo, em 21 de outubro de 1969.

**WALESKA SANTOS BARCELLOS**  
Chefe da Seção de Expediente e Documentação.



(D.O. 05/11/69)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES**



Av. Nossa Senhora da Penha-714-Edifício RS Trade Tower- 4º andar- Praia do Canto-Vitória/ES -  
CEP 29055-130 - Tel (27)3636-6900/6905 - E-MAIL: [presidencia@dio.es.gov.br](mailto:presidencia@dio.es.gov.br)  
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 28.161.362./0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar – Edifício RS Trade Tower – Praia do Canto - Vitória-ES nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Madalena Santana Gomes, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 880.677.697-53, domiciliado no endereço acima, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que é a única autarquia estadual responsável pela confecção e publicação do Diário Oficial no Estado do Espírito Santo, em consonância com a LC nº 222/2001 e Lei Estadual nº 9.700/2011.

Vitória-ES, 08 de Dezembro de 2021.

MADALENA SANTANA GOMES  
88067769753  
**MADALENA SANTANA GOMES**  
Diretora Presidente - DIO/ES

Assinado digitalmente por  
MADALENA SANTANA  
GOMES:88067769753  
Data: 2021.12.08 10:38:  
30-03'00"

Vitória (ES), sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020.

duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** Atividade de nº. 10.28.101.04.122.0800.2070, Elemento de Despesas nº. 3.3.90.37, Fonte 0101, previstos no orçamento da SEGER.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

**Protocolo 634204**

**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO-ES Nº 071/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Approva alteração do valor de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei nº 2.449, de 05 de novembro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" do Conselho de Administração do DIO-ES, alterações dos valores de publicações e fotocópia constantes da Instrução de Serviço DIO nº 092, de 19/12/2019, publicada na imprensa oficial do dia 20/12/2019, de acordo com o Anexo I desta Instrução de Serviço, os quais representam a variação da VRTE para o exercício de 2021, nos termos do Decreto nº 4772-R, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os preços dos serviços prestados pelo DIO/ES obedecerão às variações das VRTEs, automaticamente.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Instrução de Serviço nº 092/2019.

**ANEXO I**

Serviços	Valores (R\$)
Centímetro/Coluna para Publicações	14,49
Fotocópia	0,27

**Madalena Santana Gomes**  
Diretora Presidente do DIO-ES.  
**Protocolo 634202**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 135-S, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 14/12/2020, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **DOUGLAS BRUNO DE SOUZA**, nº funcional 389241, do cargo em comissão de Supervisor de Área Fazendária, ref. QC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 634307**

**PORTARIA Nº 79-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, que abre processo seletivo para subsidiar escolha de Julgadores de Primeira Instância da Gerência Tributária.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 5º da Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...] § 1º O prazo para inscrição no processo seletivo será das 10h do dia 17/12/2020 às 23h59min do dia 19/12/2020 (horário de Brasília). [...]" (NR)

**Art. 2º** O Anexo II da Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 79-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**"ANEXO II DA PORTARIA Nº 75-R, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 Cronograma do Processo Seletivo**

ETAPA	DATA
Inscrição	17/12/2020 a 19/12/2020* (NR)

\_\_\_\_\_

**Protocolo 634309**

**PORTARIA Nº 134-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **URIAS OTAVIANO VAZ**, nº funcional 2698676, do cargo em comissão de Supervisor de Área Fiscal, QC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 634324**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº CERF - 262.1AC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Publica Acórdão nº 262/2020, da primeira Câmara de Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Publicar o Acórdão nº 262/2020, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO Nº 262/2020 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 83593144 - APENSOS: 83938176, 86267531 AUTO DE INFRAÇÃO: 5043428-8 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08230275-8

RECORRENTE: LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA RECORRIDA: NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI ADOVADO: LEONARDO FIRME LEÃO BORGES

**EMENTA:** INSERIR INFORMAÇÃO INCORRETA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - CAMPO INDICADOR DO EMITENTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ILCITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA Restou comprovado que o campo indicador do emitente das notas fiscais eletrônicas estava informado incorretamente na escrituração fiscal digital do sujeito passivo, razão pela qual procede a ação fiscal.

**DECISÃO**

**ACORDA** a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klausss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Rodrigo Campana Tristão, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Karla Renata Braz de Assis.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**  
Presidente  
(Assinado digitalmente)  
**KLAUSS COUTINHO BARROS**  
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual  
(Assinado digitalmente)  
**CÉSAR ROMÉU SOUZA DE LACERDA**  
Relator  
(Assinado digitalmente)

**Protocolo 634004**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO, AMBOS (SUB JUDICE), DE 16/12/2020, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, dando continuidade ao cumprimento das decisões judiciais exaradas nos autos dos processos nºs: 0017784-21.2020.8.08.0024 (Requerente: Gustavo Henrique Vieira Borchardt) e 0015722-08.2020.8.08.0024 (Requerente: Pedro Pablo Xavier Tinelli); torna público o Edital de Resultado Final da Etapa de Entrega de Documentação para Fins de Matrícula e do Edital de Convocação para Matrícula e Início de Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C), ambos (Sub Judice), de 16/12/2020, referente ao Concurso Público CFSd Combatente, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018. Os referidos Editais estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, partir da data de 16/12/2020. Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

**Douglas Caus - CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PMES

**Protocolo 634052**



**DECRETO Nº 248-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **HUMBERTO COELHO GUIMARÃES FILHO** para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Obras Públicas, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 249-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **LUIZ PAULO FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Obras Metropolitanas, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 250-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **KÊNINIA GAVA PINHEIRO** para exercer o cargo de Superintendente Adjunto de Comunicação, da Superintendência Estadual de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 251-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **MAGALY GUIMARÃES LUCAS** para exercer o cargo de Superintendente Administrativo, da Superintendência Estadual de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 252-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **MARIA LUIZA GRILO CABRAL** para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 253-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **CARLOS AUGUSTO LOPES** para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 254-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **JASSON HIBNER AMARAL** para exercer o cargo de provimento em comissão de Subprocurador Geral para Assuntos Jurídicos, Ref. QCE-01, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 255-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA** para exercer o cargo de Subprocurador Geral para Assuntos Administrativos, Ref. QCE-01, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**Protocolo 451799**

**DECRETO Nº 256-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **FÁBIO AHNERT** para exercer o cargo de Diretor Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 257-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **PAULO DOS SANTOS BARBOSA** para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 258-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **SOLANGE CARDOSO MALTA** para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Estadual de Recursos Hídricos, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 259-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL** para exercer o cargo de Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 260-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA** para exercer o cargo de Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 261-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **ALBERTO FARIAS GAVINI NETO** para exercer o cargo de Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 262-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **HUGO SANTOS TOFOLI** para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 263-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **SANDRA SARMENTO ARAGÃO PELISSARI** para exercer o cargo de Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 264-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **TASSO DE MACEDO LUGON** para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**Protocolo 451800**

**DECRETO Nº 265-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA** para exercer o cargo de Diretor Técnico do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 266-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **NELCI DO BELEM GAZZONI** para exercer o cargo de Diretor Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 267-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **PEDRO PAULO MENEZES JUNIOR** para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 268-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **MADALENA SANTANA GOMES** para exercer o cargo de Diretor Presidente, do Departamento de Imprensa Oficial - DIO, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 269-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **EDGARD LIMA RAMOS** para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, do Departamento de Imprensa Oficial, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 270-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **LUIZ CESAR MARETTA COURA** para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 271-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **FABIANA DA SILVA MALHEIROS** para exercer o cargo de Diretor Socioeducativo do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 272-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO** para exercer

o cargo de Diretor de Ações Estratégicas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 273-S, DE 01.01.2019.**

Designar **FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO** para responder pelo cargo de Diretor Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 274-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **LANA LAGES** para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**Protocolo 451801**

**DECRETO Nº 275-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS** para exercer o cargo de Diretor Presidente Instituto Jones dos Santos Neves, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 276-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **EDUARDA LA ROCQUE** para exercer o cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas do Instituto Jones dos Santos Neves, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 277-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **PABLO SILVA LIRA** para exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do Instituto Jones dos Santos Neves, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 278-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO** para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 279-S, DE 01.01.2019.**

Designar **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO** para responder pelo cargo Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

**DECRETO Nº 280-S, DE 01.01.2019.**

Nomear **IGOR PONTINI MESQUITA** para exercer o cargo de Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo, a contar de 01 de janeiro de 2019.

1.1  
22  
99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*M. Santana*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 680.888 - ES      DATA DE EXPIRAÇÃO: 28.11.2017

NOME: MADALENA SANTANA GOMES

ENDEREÇO: VALVERDE SANTANA DRUMOND E MARIA GOMES DRUMOND

MUNICÍPIO: MESQUITA/MG      DATA DE NASCIMENTO: 26.09.1983

DIGITO ORDEM: CAS AV. DI. 035824 01 55 1982 2 00014 196 0002085 82

CPF: 880.677.697-53      DATA DE EMISSÃO: 15.12.2018

ASSINATURA DO SUPERVISOR: *[Signature]*      1036

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL      IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: MADALENA SANTANA GOMES

DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1983      N. IDENTIFICAÇÃO: 0066 2870 1406      053      0923

MUNICÍPIO: SERRALES      DATA DE EMISSÃO: 28/12/2017

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

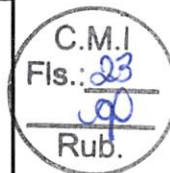
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*M. Santana*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.161.362/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	NÚMERO <b>714</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF RS TRADE TOWER</b>
CEP <b>29.055-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DO CANTO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DIO.ES.GOV.BR</b>	
TELEFONE <b>(27) 3636-6910/ (27) 3636-6912</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>ES</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

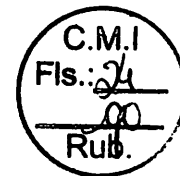
Emitido no dia **29/12/2021** às **16:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2**

**Certidão N° 20210000734978**

**Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.161.362/0001-83**

**Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.**

**Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.**

**Certidão emitida em 12/11/2021, válida até 10/02/2022.**

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.**

**Vitória, 12/11/2021.**

**Autenticação eletrônica: 0023.DC33.8A80.ABC0**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Fazenda



DUA  
ELETRÔNICO



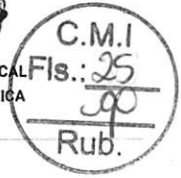
CERTIDÃO  
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA  
VIRTUAL



NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



SITE INSTITUCIONAL

CERTIDÃO

Certidão Negativa de Débito.

Certidão Negativa Inadimplência  
Convênio - SIGEFES

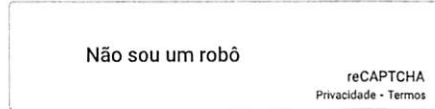
Validação de Certidões

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Convênio e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ:

Número da Certidão:



Certidão Negativa de Débitos válida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20210000734978  
CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Data de Emissão: 12/11/2021  
Válida Até: **10/02/2022**  
Autenticação Eletrônica: 0023.DC33.8A80.ABC0  
Data da Validação: 29/12/2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Certidão nº: 31640816/2021  
Expedição: 05/10/2021, às 09:01:40  
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.161.362/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Certidão n°: 31640816/2021  
Expedição: 05/10/2021, às 09:01:40  
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.161.362/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

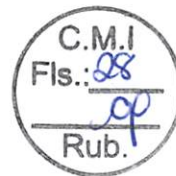
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**  
**CNPJ: 28.161.362/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:32 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **FE95.E27A.1E6C.0D25**

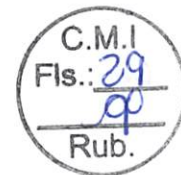
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

## Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 28.161.362/0001-83 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Período: 02/07/2021 a 29/12/2021

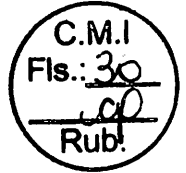


Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
FE95.E27A.1E6C.0D25	Negativa	29/12/2021 14:57:32	27/06/2022	Válida		 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor
3A00.9C34.A86B.A83D	Negativa	28/12/2021 18:15:44	26/06/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul
743C.187E.5E17.16D6	Negativa	28/12/2021 14:40:55	26/06/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul
2468.A273.653E.2A48	Negativa	27/12/2021 18:01:48	25/06/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul
8C7B.70AF.BAD1.51B1	Negativa	23/12/2021 10:59:06	21/06/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul

<< ◀ 1 2 3 4 5 ▶ ▶▶

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.161.362/0001-83

**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

**Endereço:** AV. MAL MASCARENHAS DE MORAES 2375 / BENTO FERREIRA / VITORIA /  
ES / 29052-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

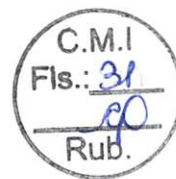
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2021 a 14/01/2022

**Certificação Número:** 2021121600282743093022

Informação obtida em 29/12/2021 16:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 28.161.362/0001-83

**Razão social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121600282743093022
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112700405778068389
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110800210053454616
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102000321974196406
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100100331488266165
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200174369790931
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082400303237128460
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080500542798912935
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800182981535703
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033000412477702130
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031100393118240277
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022000372456367289
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020100325075685265
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011301112716053381
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122501140797979709
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120600331697954000
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111701031418242866
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102901042732187566
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101000485822775295
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092101544200644404
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090201085096765119
14/08/2020	14/08/2020 a 12/09/2020	2020081401151729658147
26/07/2020	26/07/2020 a 24/08/2020	2020072601332090127751
07/07/2020	07/07/2020 a 05/08/2020	2020070714115582792127
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901182355044136
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901031483071675
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000422017378413
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201161728306611
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301233138442133



C.M.I  
Fls. 32  
Rub.



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 29/12/2021 - 14:51h

---

CNPJ .....: 28161362000183

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 27/02/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em 29/12/2021 às 14:52 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**387b656f-fc18-41a6-90fc-4d530353360b**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





# Autenticidade/2ª Via (Autenticidade.aspx)

Confirmação de Autenticidade  
de Documento emitido ou  
impressão da 2º via do  
mesmo.

## Segundo passo:

Ajuda

Foram encontrados 6406 documentos.  
Selecione um deles para reemitir-lo.

## Certidão de Débitos

Data da Emissão	Chave de Validação	Nome/Razão Social	
29/12/2021	387b656f-fc18-41a6-90fc-4d530353360b	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
29/12/2021	a39748b4-829e-4293-932d-9268d1e6e90d	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
28/12/2021	b0c64c0f-ccfb-4660-b765-006109a0c187	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
28/12/2021	97dc35d6-8cdb-414b-9d5f-412c209902cc	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
27/12/2021	4ebdae5a-6446-4945-98c2-fbc828b84ea8	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
27/12/2021	3933e8bb-d340-4bc1-843b-0fd382e21576	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
23/12/2021	170ed148-5316-49a0-b35a-61f2be7c437f	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
23/12/2021	5640daa4-c2e9-4446-be77-ffb92d4ee334	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
23/12/2021	def90193-45e2-4abf-9350-7bc590f26a76	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
22/12/2021	d959b553-896c-4751-971b-e5f47560cc52	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
10/12/2021	7b8caaa7-c873-413b-9dc8-9e234fe63866	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	
10/12/2021	a5c5e065-9543-4eed-93cd-12c3e62aec55	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ES

**CNPJ:** 28.161.362/0001-83

**Data de Expedição:** 29/12/2021 17:03:39

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019886478 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** PRAIA DO CANTO

**Logradouro:** AV. NOSSA SENHORA DA PENHA

**Número:** 714

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.055-130

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** (27) 3636-6905

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ES

**CNPJ:** 28.161.362/0001-83

**Data de Expedição:** 29/12/2021 17:03:39

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019886478 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** PRAIA DO CANTO

**Logradouro:** AV. NOSSA SENHORA DA PENHA

**Número:** 714

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.055-130

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** (27) 3636-6905

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

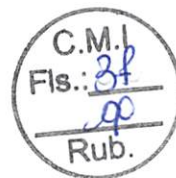
**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2021 18:04:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**  
CNPJ: **28.161.362/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

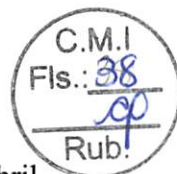
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

AO Setor Contábil

Para informar dotação orçamentária  
e disponibilidade financeira.

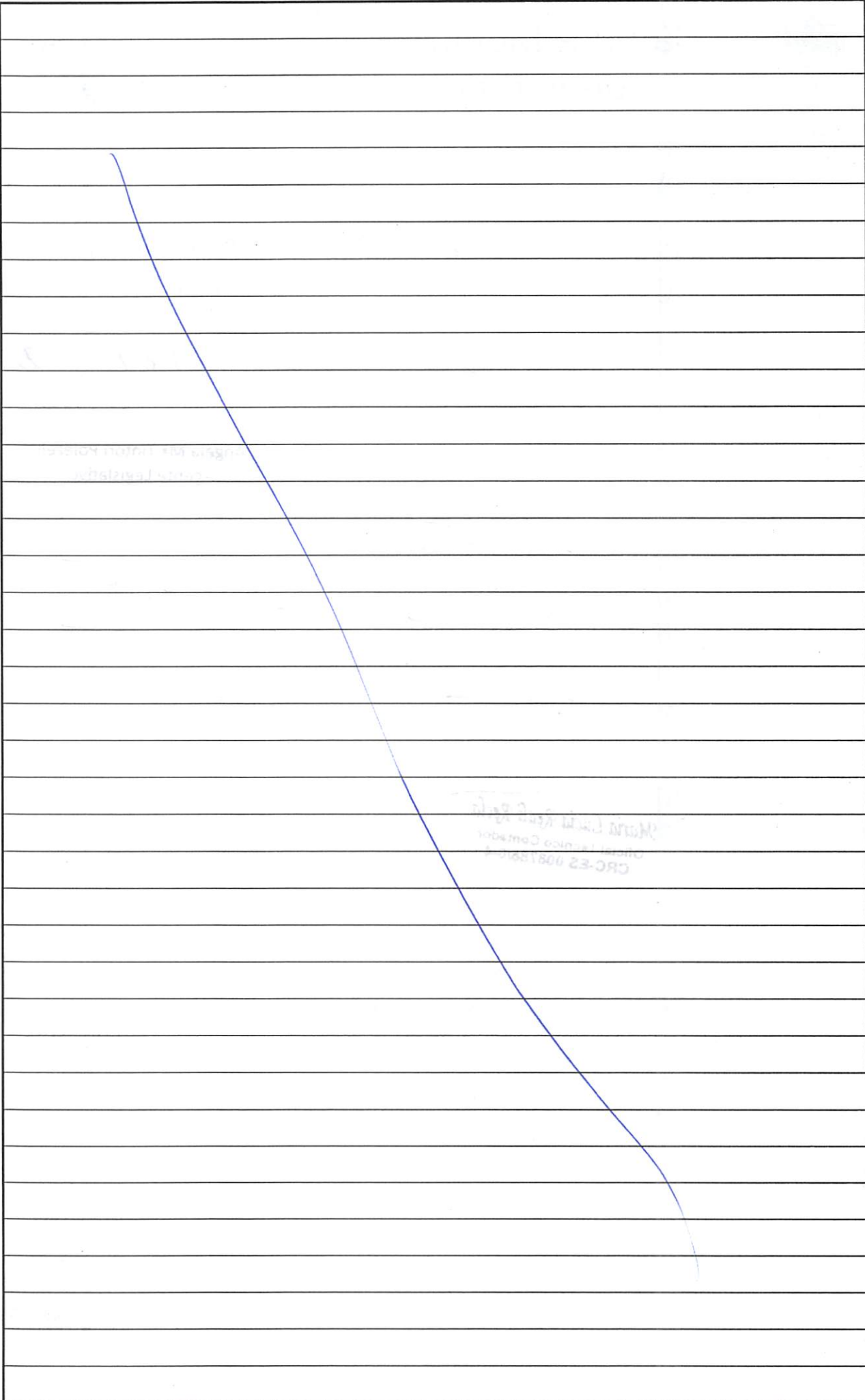
Em 03/01/2022

  
Angela M. Tintori Polezeli  
Agente Legislativo

AO Setor Compras / Licitação  
Segue anexa informação de dotação  
orçamentária - Informe existência de  
disponibilidade financeira.  
Em, 03/04/2022

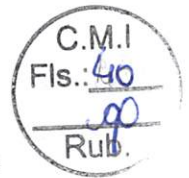
  
Maria Lúcia Reali Recla  
Oficial Técnico Contador  
CRC-ES 008788/0-4







MUNICÍPIO DE IBIRACU  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.450.683/0001-35  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
JANEIRO DE 2022



Emissão: 03/01/2022 09:17:45

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU					
001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU					
001001.0103100012.002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000014	10010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :			10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Órgão:			10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Geral:			10.000,00	10.000,00	10.000,00

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lúcia Reali Recla  
Oficial Técnico Contador - CRC 8788-O

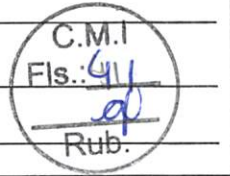


# Câmara Municipal de Ibiragu

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Documento juntado da minuta de contrato de prestação de serviços.

Em 03/05/2022

  
Angela Mª Tintori Polezeli  
Agente Legislativo

~~\_\_\_\_\_~~





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.

**Contrato de prestação de serviços de publicações de atos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Ibiracú e o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES, na forma abaixo:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-, neste ato devidamente representada por sua Presidenta **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 925.759.197-20 e Cl. n.º 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, n.º 56, Casa, Bairro Cohab, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, **MADALENA SANTANA GOMES**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF n.º 880.677.697-53, RG n.º 680.688 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 268-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

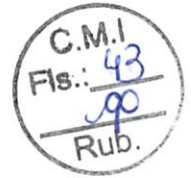
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicações de atos administrativos oficiais, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios (editais, extratos de dispensa, resumos de atos contratuais e outros que por imposição legal, a publicidade se faça necessária junto ao Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, na condição de Anexos, o Manual de Publicações (disponível em [www.dio.es.gov.br//manual-de-cadastro-do-publicador](http://www.dio.es.gov.br//manual-de-cadastro-do-publicador)),



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



a Tabela de Serviços ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)) e a Instrução de Serviços ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), constantes do sítio oficial do DIO na internet.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará ao Contratado os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços (DIO-ES) que se encontrar em vigor (atualmente a Instrução de Serviço DIO N.º 071, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DIO/ES de 18/12/2020), da qual a Contratante tem pleno conhecimento, sendo que o valor do centímetro/coluna para publicações vigente corresponde a **R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)**.

2.2. O valor total dos serviços até **31/12/2022**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, é estimado em **R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

2.3. No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4. O Contratado se obriga a informar à Contratante sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.5. Fica assegurado ao Contratado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão feitos pela Contratante ao Contratado através de DUA correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação do setor competente da Contratante.

3.2. Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



ND = Número de dias em atraso.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64 e demais normas aplicáveis à espécie.

3.4. Obriga-se o Contratado a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentadas por ocasião da contratação.

3.5. O setor financeiro da Contratante exigirá do Contratado, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

3.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. O prazo de execução de cada serviço pelo Contratado será de acordo com o solicitado pela Contratante.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*



## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais):

001 – Câmara Municipal de Ibiracú

001001.0103100012.002 – Divulgação dos atos da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0014

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1. Inserir todos os textos em formatação exigida pelo Contratado, até as 17 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do Contratado ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

6.1.2. Se não possuir internet, o Contratado disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.375, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, cabendo à Contratante entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD, etc);

6.1.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

6.2. Constituem obrigações do Contratado:

6.2.1. Assegurar as publicações requeridas pela Contratante, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

6.2.2. Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*



6.2.3. Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

6.2.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Havendo inadimplência contratual por qualquer das partes, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada a peculiaridade da contratação, nos termos do art. 116 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79 da mesma norma legal.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela Contratante, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na Imprensa Oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ibiracú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**

**CPF n.º 925.759.197-20**

**PRESIDENTE**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**

**CNPJ N.º 28.161.362/0001-83**

**MADALENA SANTANA GOMES**

**CPF n.º 880.677.697-53**

**DIRETORA PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N.º

02. \_\_\_\_\_

CPF N.º



# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

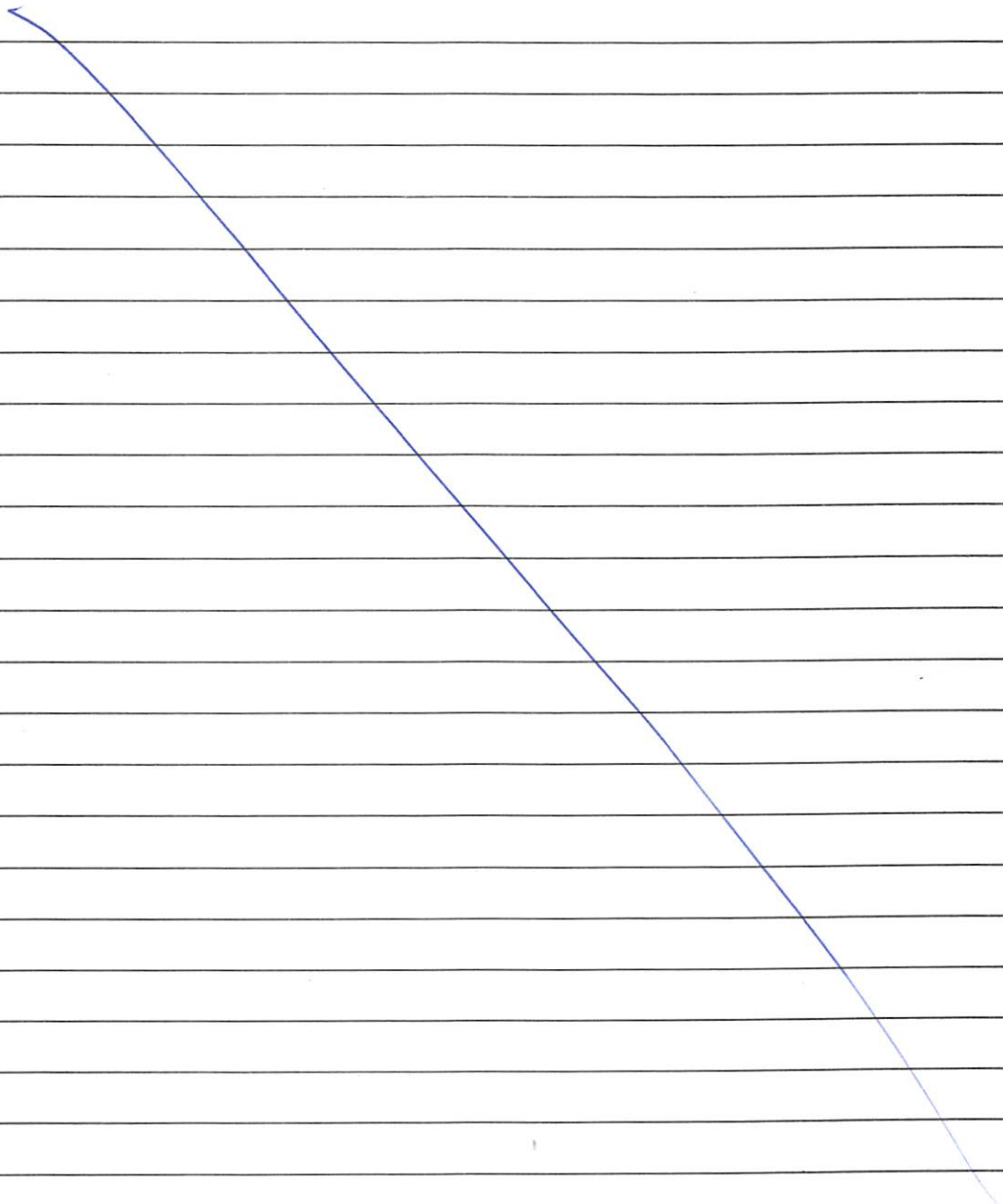


ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntada da manifestação da  
continuação.

Em 03/01/2022.

  
Angela Mª Tintori Polezeli  
Agente Legislativo

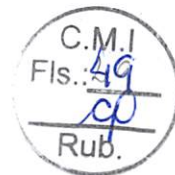






# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



### MANIFESTAÇÃO

### PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE

Processo n.º 152/2021

1 - Trata-se o presente processo acerca da necessidade de Contratação do DIO/ES - Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo para viabilizar a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiraçu, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios (editais de licitação, dispensas, resumos de contratos, ordens de serviço, instruções e outros que se fizerem necessários a garantia da publicidade.

2- Segue abaixo o quantitativo e valores da prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação do DIO/ES - Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo para viabilizar a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiraçu, notadamente os relacionados a procedimentos licitatórios, e outros atos Administrativos, que dependem de ampla publicidade, durante o exercício de 2020.	cm/coluna	R\$ 500 cm/coluna	R\$ 14,49 Por cm/coluna	R\$ 7.245,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.245,00</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



3- A Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Oficial do Estado, CNPJ nº 28.161.362/0001-83, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme declaração de exclusividade existente nos autos (fls. 19).

4- É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

5- Apesar da Municipalidade de Ibiracú, por força da Lei Municipal nº 3.613/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.868/2017, ter instituído seu veículo oficial de imprensa, qual seja, o DOM/ES, administrado pela AMUNES, entende-se que subtende a necessidade de contratação do DIO/ES, especialmente em relação à publicação dos atos relativos aos procedimentos licitatórios, em razão do que dispõe o art. 21, II, da Lei nº 8.666/93, como também pela orientação constante do Parecer Consulta nº 007/2013 e, bem assim, porque a questão relacionada ao pleno atendimento, por partes das municipalidades que se utilizam DIO/ES, ao prejudgado nº 013 do TCEES, ainda não está devidamente concretizado, suscitando dúvidas.

6- Sob a égide de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre o tema luz da ausência de "mercado concorrencial", conforme segue abaixo:

"[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 240).

7- Pelo aduzido, entendemos tratar-se de inexigibilidade de licitação a aludida aquisição, prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; "

8- Por outro lado, verifica-se que o preço por cm/coluna é tabelado pelo respectivo órgão de Imprensa Oficial do estado, conforme Instrução de Serviço DIO-ES nº 071/2020, de 17/12/2020, anexada dos autos, portanto, de observância obrigatória por todos que contratam como referido Departamento (fls. 20).

9- Foram juntadas aos autos todos os documentos/certidões e suas autenticações comprovando que a empresa Departamento da Imprensa Oficial (DIO) está apta a prestar os serviços solicitados (Fls.09/38).

10- Houve manifestação da área financeira/orçamentária desta Câmara, sobre a disponibilidade de recursos e a respectiva dotação para realizar a despesa em questão (Fls. 39/40).

11- Foram juntadas aos autos a minuta de Contrato de Prestação de Serviços (fls. 42/47).

11- Sendo assim em atenção ao princípio da legalidade dos atos administrativos, e nesse caso, por ser uma proposta de Inexigibilidade de Licitação, deverá seguir a mesma regra da Lei nº 8.666/93, portanto, adequado ao Art. 25º, somado as exigências do Art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É como estes servidores entendem e concluem na análise dos preços obtidos na Pesquisa de Preços.

Desta forma, remeto o parecer ao Diretor Geral para manifestação.

Ibiracú/ES, 03 de janeiro de 2022

  
ANGELA M<sup>ª</sup> TINTORI POLEZELI  
Agente Legislativo

  
GERÚZA PIOL  
Agente Legislativo

  
ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI  
Técnico Legislativo



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

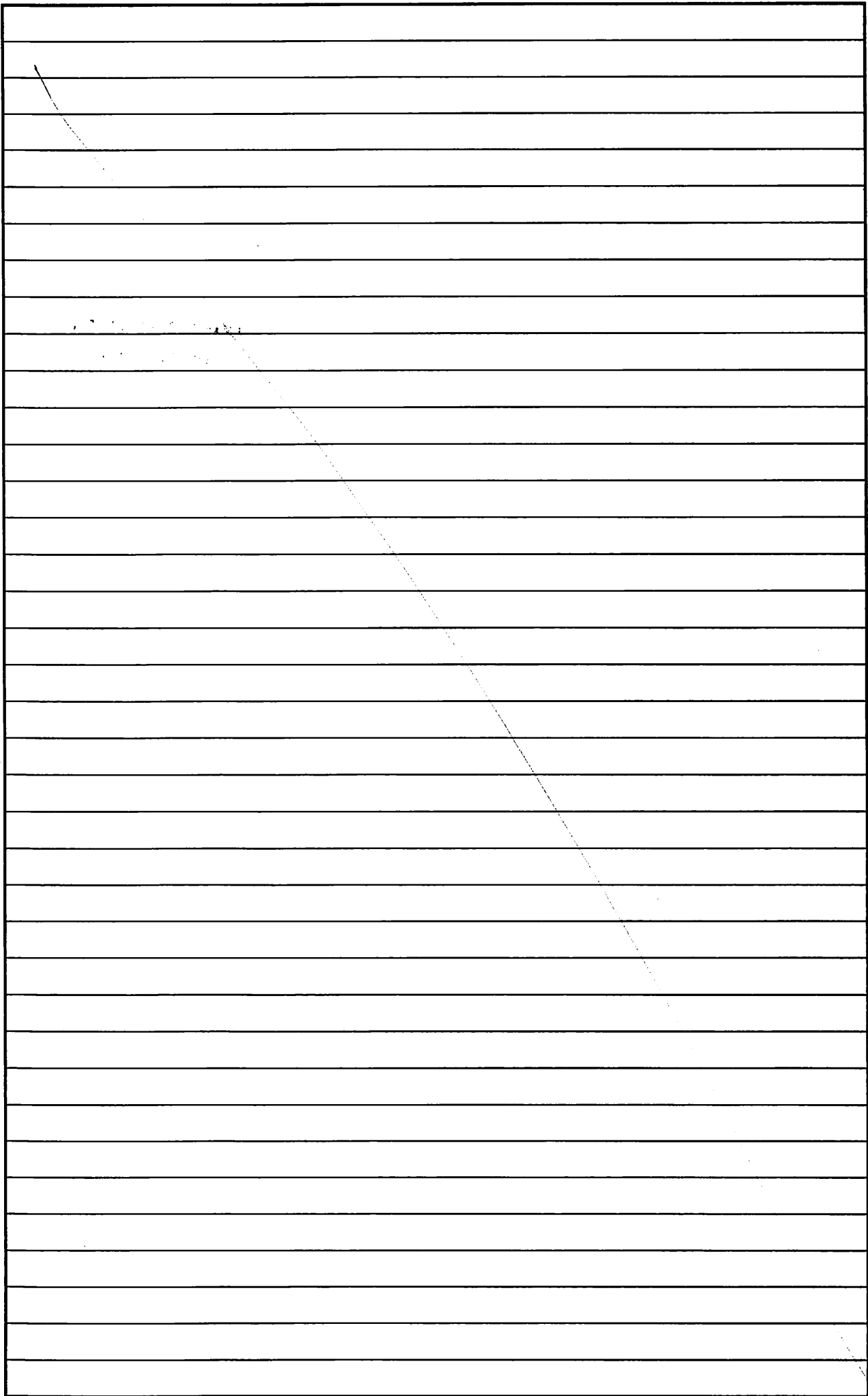


*Faço juntada da manifestação em separado.*

*em 03.01.2022.*

**AMANDA CORDEIRO DIAS**  
Diretora Geral







# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Processo n.º 152/2021

Interessada: Amanda Cordeiro Dias

**Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade Legal com o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO-ES.**

Senhora Presidente,

Versam os autos do processo sobre a Contratação de prestação de serviços de publicidade legal com o departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO-ES, com arrimo no comando contido no art. 25, I da Lei 8.666/1993.

A contratação da empresa em questão, se justifica pela importância de tornar público os atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiracú, especialmente os procedimentos licitatórios, seguido ainda, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Parecer Consulta TC-007/2013, enfatiza que "quanto à obrigatoriedade de divulgação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios previstos na Lei n.º 8.666/1993, este Tribunal de Contas firmou o seu posicionamento nos termos do Parecer Consulta TC-008/2007, pelo qual entende ser obrigatória a publicação dos referidos atos no Diário Oficial do Estado, ainda que o Município interessado tenha diário oficial próprio, conforme exegese do artigo 21, incisos II e III da Lei de Licitações." E, conclui: "Por fim, convém ainda salientar que a existência de diário oficial próprio no âmbito municipal, seja na modalidade impressa ou na eletrônica, não exime a Administração de promover publicações no Diário Oficial da União ou do Estado sempre que houver imposição legal específica neste sentido."

Assim ficou demonstrado que a empresa detém exclusividade no fornecimento de serviços (fls.19), inviabilizando, assim, a competitividade justificando, portanto, a contratação mediante inexigibilidade.

Foram juntadas aos autos todos os documentos/certidões e suas autenticações comprovando que a empresa Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO-ES está apta a prestar os serviços solicitados (fls.09/38).

Manifestação do setor responsável acerca da existência e disponibilidade de dotação orçamentária para contratação ora pleiteada às (fls. 39 e 40).

A Comissão Permanente de Licitação com justificativa de inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme previsão no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, (fls. 49/51).

Reconheço, portanto, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES, inscrita no CNPJ n.º 28.161.362/0001-83, que atesta a possibilidade de contratação de seus serviços.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*



Remeta-se os autos ao Controle Interno para parecer, visto que o Procurador Geral está em período de férias, conforme Portaria CMI Nº 058/2021 (cópia em anexo) e, posteriormente, à Presidência da Câmara para análise e eventual ratificação.

Ibiracú, em 03 de janeiro de 2022.

**AMANDA CORDEIRO DIAS**  
Diretor Geral da Câmara



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Publicado no  
DOM/ES Nº 1.921  
Em 23/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 23/12/2021  
Ass.

PORTARIA CMI N.º 058/2021

Dispõe sobre a concessão de férias  
regulamentares à servidor que denomina.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 135/2021;

Considerando o que dispõe o art. 133 e art. 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que o servidor em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme comprovado nos autos do processo supracitado;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Cláudio Caliman**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Ibiracú, trinta dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, bem como a conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em espécie, conforme possibilita o art. 133 da Lei Municipal nº 2.641/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo).

**Art. 2º** - A conversão de 1/3 (um terço) das férias em espécie compreende aos dez últimos dias, ou seja, do dia 23/01/2022 a 01/02/2022, com o retorno do servidor beneficiário às suas atividades normais em data de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 20 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente

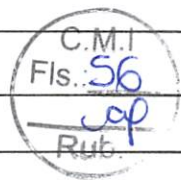
Registrada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 2021.

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
Técnico Legislativo



# Câmara Municipal de Ibiragu

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Cama. Sr.<sup>a</sup> Presidente,

Segue em anexo parecer em OS (cinco) laudas.

Respeitosamente,

  
**PRISCILA SCARPATTI PRATA**  
Controle Interno





# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



### **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**Processo n.º 152/2021**

**Interessado: Diretoria Geral da Câmara**

**Assunto: Contratação do DIO-ES para publicação de matérias de caráter oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu**

01. Trata-se de processo encaminhado a esta Controladoria para análise da legalidade da inexigibilidade da contratação do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial nas edições normais do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

02. A Sra. Diretora Geral da Câmara informa que o contrato de prestação de serviços de publicidade legal com o Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIO/ES encerrou-se em 31/12/2021 e que há necessidade de nova contratação com referida autarquia estadual *"a fim de dar publicidade a todos os atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em atenção ao princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, uma vez que mesmo a municipalidade possuindo veículo oficial de comunicação, estabelecido pela Lei Municipal n.º 3.613/2014, conforme enfatizado pelo TCE-ES nos Pareceres Consultas TC-008/2012, TC-007/2013 e TC-004/2014, 'a existência de diário oficial próprio no âmbito municipal, seja na modalidade impressa ou na eletrônica, não exige a Administração de promover publicações no Diário Oficial da União ou do Estado sempre que houver imposição legal específica neste sentido', conforme se extrai, por exemplo, do disposto no inciso II, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93."*

03. Portanto, em síntese, o objeto é a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo para a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES) de atos oficiais, de expedientes administrativos, especialmente relacionados a procedimentos licitatórios previstos na Lei n.º 8.666/93, para o exercício de 2021, em cumprimento às determinações previstas em lei.

04. Consta dos autos a identificação do objeto, através do Termo de Referência de fls. 03/07, com o quantitativo, prazo de execução e obrigações, bem como a justificativa do preço (fls. 20).

05. Às fls. 09/38 dos autos consta a documentação apresentada pelo DIO/ES comprobatória de sua regularidade fiscal e declarações, com a devida conferência, além da publicação da nomeação da Diretora Presidente do DIO/ES (fls. 21), Instrução de Serviço fixando o valor da publicação por cm/coluna (fls. 20) e a correspondente minuta do contrato (fls. 42/47).



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



06. Há registro nos autos de dotação orçamentária e recursos para tal aquisição, conforme manifestações de fls. 39/40 dos autos.

07. Encaminhado o respectivo processo à CPL - Comissão Permanente de Licitação, esta apresentou justificativa de inexigibilidade de licitação para a aquisição dos serviços, conforme se infere das fls. 49/51 dos autos.

08. Na sequência, houve manifestação da Diretoria Geral da Câmara, reiterando a necessidade da contratação e que a mesma deve ocorrer por inexigibilidade, conforme se verificar das fls. 53/54.

09. É o breve relatório dos fatos.

10. Da leitura do Termo de Referência juntado aos autos é possível inferir que se trata de contrato de prestação de serviços a ser firmado com o DIO/ES – Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, durante o exercício de 2022, com o fito de atender as necessidades desta Câmara Municipal no que concerne à publicação de matérias oficiais junto ao Diário Oficial do Estado, em razão de imposição legal, notadamente as relacionadas a procedimentos licitatórios (*Lei n.º 8.666/93*).

11. É sabido que o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo é autarquia estadual, com personalidade jurídica própria, com autonomia técnica, financeira e administrativa, vinculado à Superintendência de Comunicação Social do Estado, integrante, portanto, da estrutura dessa Secretaria e é o único órgão estadual responsável pelas publicações oficiais de todos os atos administrativos e demais manifestações dos órgãos e entidades da Administração Estadual dos três Poderes, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual n.º 222/2001, em seu art. 3º.

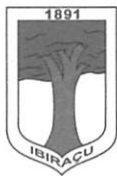
12. Por outro lado, a contratação direta é modalidade excepcional de contratação, quando se dispensa a licitação por razões de conveniência administrativa (*dispensabilidade*) ou de inviabilidade de competição (*inexigibilidade*), tendo em vista a norma constante do art. 37 da Constituição Federal, materializadora da impessoalidade e moralidade na condução dos comportamentos administrativos.

13. Assim sendo, a publicação em Diário Oficial, feito exclusivamente pela Imprensa Estadual, na órbita estadual e municipal, seria caso de inviabilidade de competição, adequando-se ao disposto no art. 25, caput, da Lei n.º 8666/93.

14. Com efeito, percebe-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União está no sentido do que a contratação da Imprensa Oficial se constitui em hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição. Veja-se, a propósito, o seguinte Acórdão, *in verbis*:

**"9.5. Determinar à Direção-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí que:**  
**[...]**





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**9.5.15. Enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e não de dispensa de licitação;"** (Acórdão na AC-5249-44/08ºi, Sessão: 02/ 12/08, Grupo: II Classe: II, Relator: Ministro Valmir Campelo - Tomada e Prestação de Contas)

15. No caso em questão se vê que o único órgão oficial do Estado a publicar os atos oficiais para os fins e efeitos legais de publicidade é o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo e, em assim sendo, a presente contratação pode ser viabilizada sem licitação, visto ser inexigível esta, com amparo no art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a saber:

**"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:"**

16. O saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

**"... ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração."**  
(MEIRELLES, Hely Lopes - *Direito Administrativo Brasileiro* - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem)

17. Por sua vez, o professor **Antônio Roque Citadini**, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma o seguinte, *verbis*:

**"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação."**  
(CITADINI, Antônio Roque - *Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas* - Editora Max Limonad, 1996)

18. Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

19. Vale citar a precisa lição do mestre **Antônio Roque Citadini**, que deve ser observada, no caso em testilha, por esta Câmara, a saber:





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos a Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios."** (CITADINI, Antônio Roque - *Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas* - Editora Max Limonad, 1996)

20. Insta observar que, sendo o caso de contratação por inexigibilidade, preceitua o art. 26 e o seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, o seguinte:

**"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - (...)**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;"**

21. Assim, a contratação da Imprensa Oficial do Estado não desobriga a Administração de cumprir os requisitos insertos no referido normativo, devendo necessariamente conter a justificativa da inexigibilidade, da escolha do fornecedor e do preço (*caput do art. 26, incisos II e III do seu parágrafo único*). Nesse aspecto, verifica-se dos autos a existência de justificativa para a necessidade de publicação dos atos oficiais (*fls. 02/07*) e, bem assim, a justificativa de inexigibilidade (*fls. 49/51 e 59/54*), como também a razão da escolha do fornecedor - DIO/ES.

22. Quanto à compatibilidade do preço, tanto a CPL quanto o Diretor Geral da Casa justificaram o valor conforme se infere das *fls. 49/51 e 59/54* dos autos, tendo em conta os termos da Instrução de Serviço DIO-ES n.º 071, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DIO/ES de 18/12/2020 (*fls. 20.*), que estabelece valor único por cm/coluna de publicação para todo e qualquer usuário.

23. Finalmente, após a observância das formalidades legais, dever-se-á realizar a comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, da situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, tudo na forma do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

24. Portanto, a presente contratação de serviços de publicação enseja enquadramento no *caput do art. 25*, da Lei n.º 8.666/93, eis que somente o DIO/ES - Departamento de





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Imprensa Oficial do Espírito Santo realiza a divulgação/publicação de atos oficiais e administrativos exigidos por lei junto ao Estado, configurando, assim, inviabilidade fática e jurídica da competição.

25. A propósito, Marçal Justem Filho enfatiza que a contratação de serviços em questão se ajusta ao requisito da "ausência de pressupostos necessários à licitação", assim destacando, *in verbis*:

**"(...) Ou seja, configura-se um mercado peculiar, eis que não existe a dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.**

**(...)**

**Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil. Não existem ofertantes para disputar entre si. É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal."** (FILHO. Marçal Justem. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, São Paulo, Ed. Dialética, 2008, p. 240)

26. Portanto, há efetivamente, viabilidade jurídica na contratação dos serviços de publicação pelo Departamento de Imprensa Oficial (DIO-ES) mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

27. Em cumprimento à Lei de Licitações, às fls. 24/38 foram acostadas as certidões negativas pertinentes, com a devida conferência de autenticidade, comprovando a regularidade fiscal do Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

28. Não se vislumbrou autorização da autoridade competente para pretendida contratação, documento necessário para implementar o pretenso ajuste, o que deverá ser feito via ratificação do ato de inexigibilidade.

30. Relativamente à minuta do contrato, juntada aos autos às fls. 42/47, de se observar que conforme consignado na manifestação da Comissão Permanente de Licitação, a mesma decorre de minuta padrão adotada pelo DIO-ES, de forma que não se vê óbice na adoção das disposições nela contidas, eis que atendem ao que prescrito pelos arts. 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93, seguindo o mesmo modelo e padrão de contratos anteriores, já firmados por esta Casa.

31. É o parecer conclusivo.

Ibiracú, 13 de janeiro de 2022.

  
Priscila Scarpatti Prata  
Oficial Técnico Controlador



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

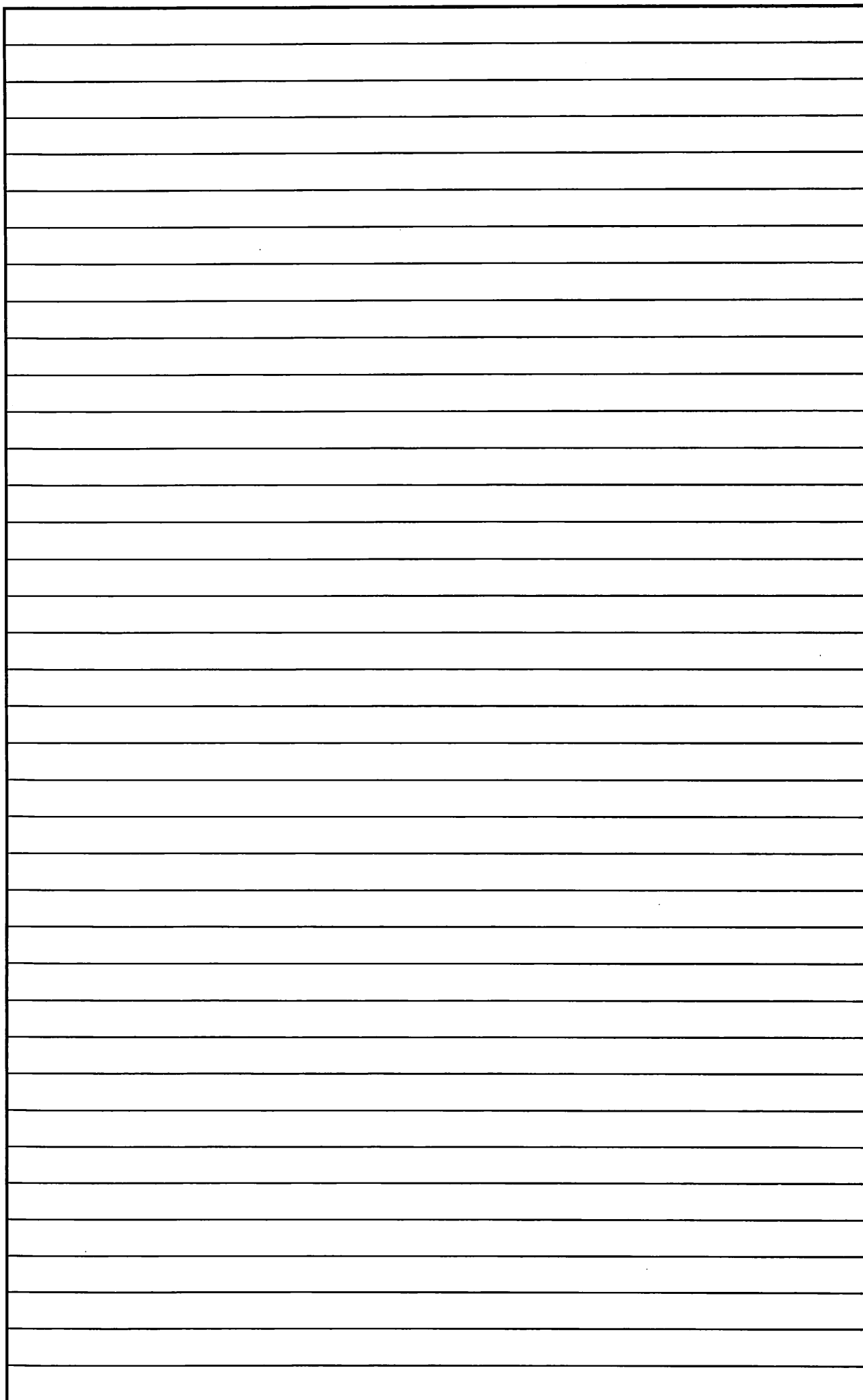


À Comissão de Licitação,

Segue em separado o termo de ratificação por meio de Inexigibilidade de Licitação, devidamente autorizado e assinado por mim, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e após, dê-se ciência desta decisão ao interessado, após, providencia-se a confecção, assinatura e a publicação do respectivo contrato na imprensa oficial e, após, encaminhe-se os autos ao setor financeiro para o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada a ordem de Autorização de Fornecimento/Execução.

Em, 13/01/2022.

  
**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 14 / 01 / 2022

Ass. \_\_\_\_\_ *Valéria*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Publicado no  
DOM/ES Nº 1.935  
Em 14 / 01 / 2022

Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 002/2021 - Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo em questão, autorizo a contratação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICANDO** a inexigibilidade de licitação para a realização das despesas decorrentes da prestação de serviços de publicações de atos administrativos oficiais, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios (editais, extratos de dispensa, resumos de atos contratuais e outro que por imposição legal, a publicidade se faça necessária junto ao Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme dados abaixo:

**Empresa: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO**  
- DIO-ES, CNPJ nº 28.161.362/0001-83, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130.

**Valor Total Estimado: R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), 001001.0103100012.002 - Divulgação dos Atos da Câmara Municipal - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

**Vigência:** até 31/12/2022.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado. Providencie-se a confecção, assinatura e a publicação do respectivo contrato na Imprensa Oficial e, após, encaminhe-se os autos ao setor de financeiro para o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada da Ordem de Serviço.

Ibiracú-ES, 13 de janeiro de 2022.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente da Câmara

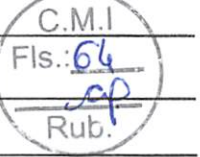


# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

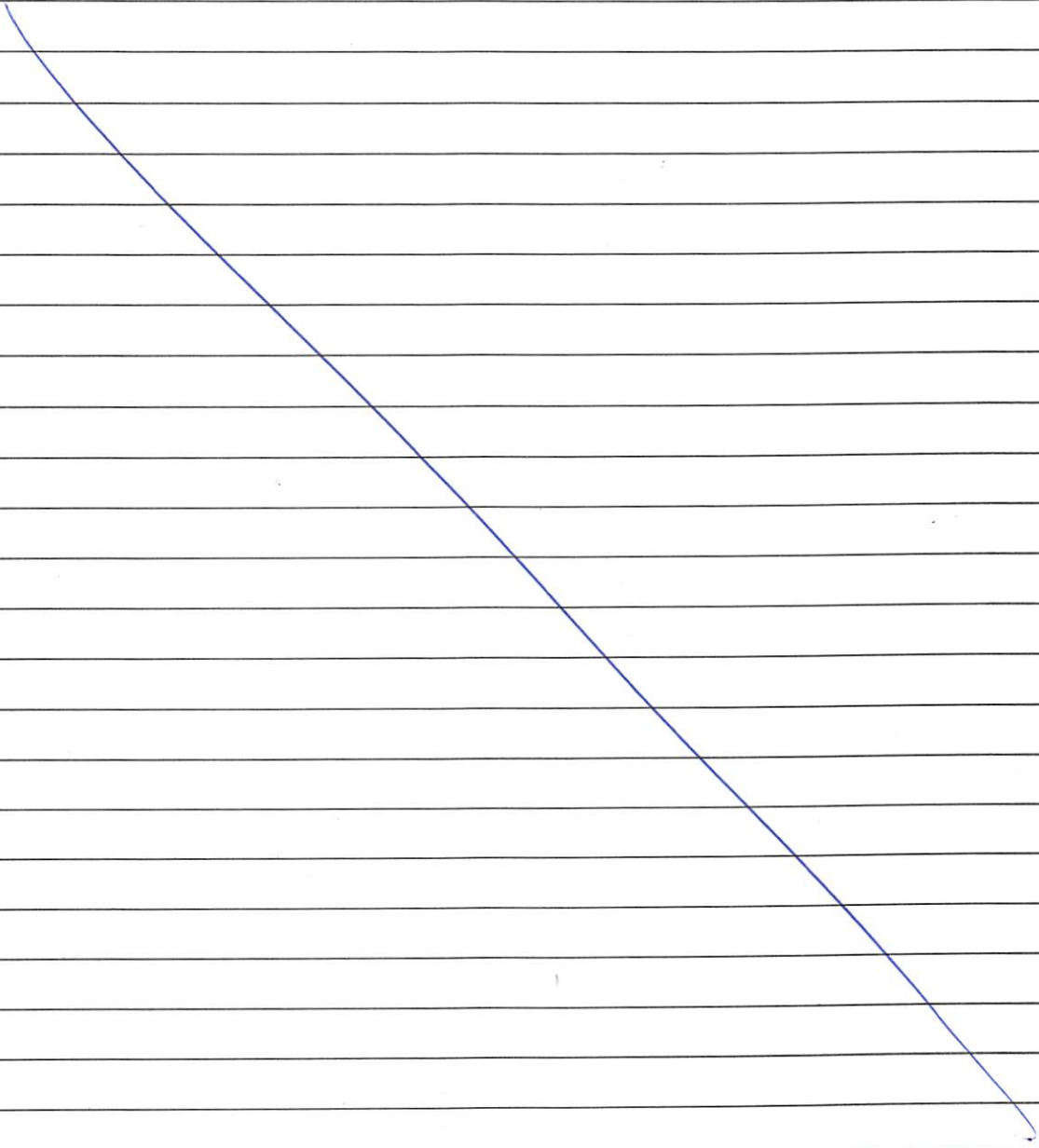


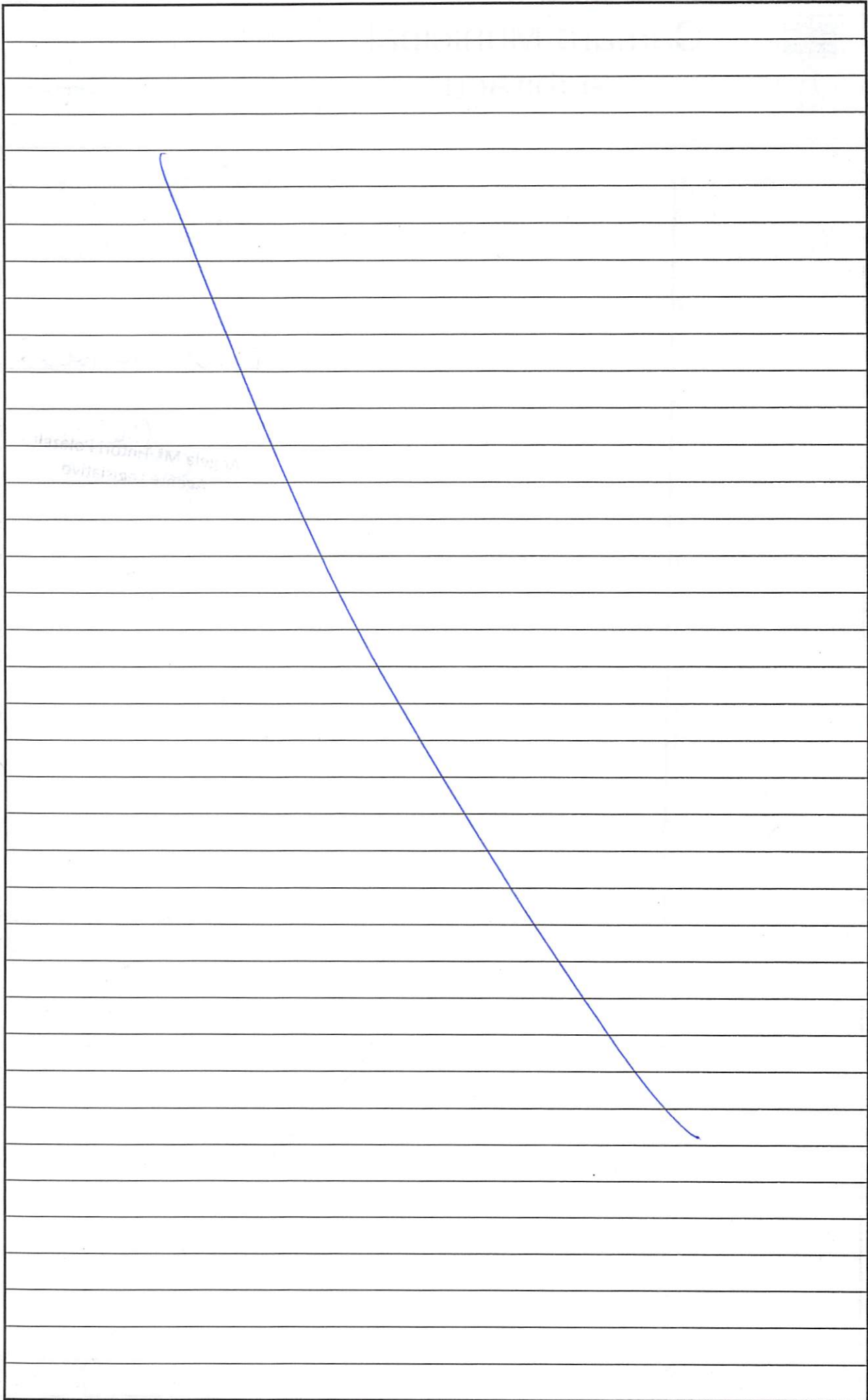
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntada das publicações no  
2010-ES e 100m-ES do resumo do  
termo de inescisibilidade nº 00/2022.

Em 14/01/2022.

  
Angela M. Pintori Porezeli  
Agente Legislativo







Câmaras

Ibiraçu

**Inexigibilidade De Licitação  
Nº 001/2022**

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Proc. 152/2021, ratificou a Inexigibilidade de Licitação objetivando a prestação de serviços de publicações de atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em favor da Empresa Departamento de Imprensa Oficial do Estado do ES - DIO/ES. Valor Estimado: R\$ 7.245,00. Vigência: 31/12/2022. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Ibiraçu, 13/01/2022. Valéria Dos Santos Rosalém. Presidente da CMI

**Protocolo 782773**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 07/2022**

Processo nº 3747/2021. Justificamos que a decisão em optar pela formalização da parceria por dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, se dá pelo fato de ser a Santa Casa de Iúna, a única entidade dentro do território municipal com estrutura física e técnico operacional, até o momento, para executar a prestação de serviços de realização de partos de

risco habitual e melhoria e ampliação da prestação de serviços de Assistência Médica e Ambulatorial à população de Iúna e tem por objeto o atendimento de urgência e emergência em atenção básica e atendimento de urgência e emergência em atenção básica com observação por até oito horas no Pronto Atendimento da Santa Casa de Iúna/ES. Iúna/ES, 13 de janeiro de 2022.

**Romario Batista Vieira  
Prefeito****Protocolo 783310****Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo  
- CIM Polinorte -****AVISO DE EDITAL P.E Nº 03/2022**

Objeto: Mat. Odontológico. A abertura da licitação será no dia 07/02/2022, às 14h, e se realizará através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na modalidade P.E. tipo menor preço unit. O Edital estará à disposição no site: <http://www.consorcioPolinorte.com.br/>. Ibiraçu, 13/01/2022

**Joice Nunes Bufon - Pregoeira Oficial****Protocolo 782696****Telefones**

**úteis:** Polícia Militar - 190  
Acidentes de Trânsito - 194  
Corpo de Bombeiros - 193

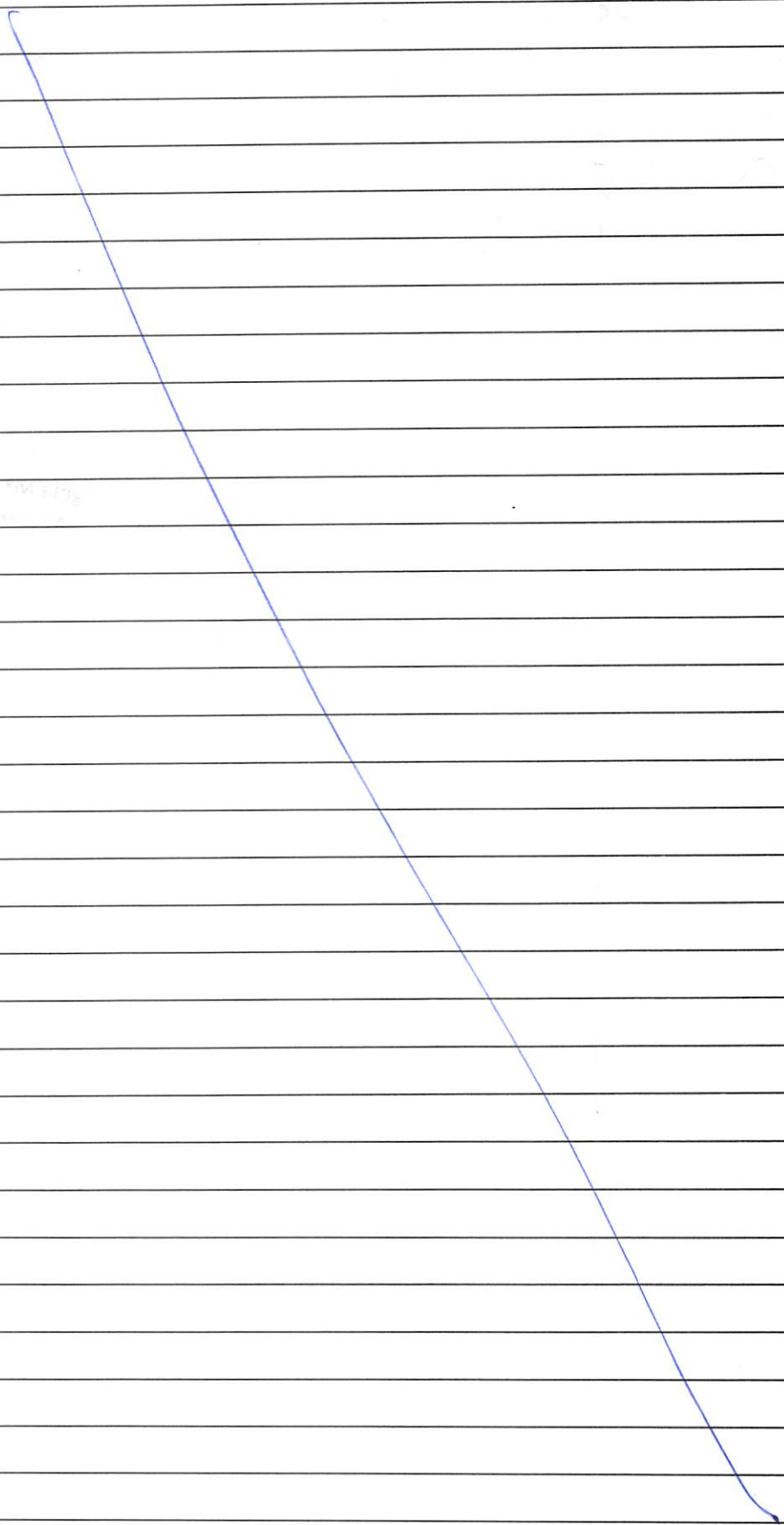


Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

AO LONGO DA  
NOSSA HISTÓRIA**JÁ MUD@MOS**

DE NOME, SEDE E  
PROJETO GRÁFICO  
COM NOSSO MEIO  
DE INFORMAR NÃO  
PODERIA SER

**DIFERENTE.****DESDE 1890**O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE  
DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.IMPrensa  
OFICIAL/ESGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



em vista que o valor total da contratação é R\$ 5.438,15 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 12 de janeiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de despesas

**Protocolo 782704****Ibiraçu****Inexigibilidade de Licitação**

Inexigibilidade De Licitação  
Nº 001/2022

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Proc. 152/2021, ratificou a Inexigibilidade de Licitação objetivando a prestação de serviços de publicações de atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em favor da Empresa Departamento de Imprensa Oficial do Estado do ES - DIO/ES. Valor Estimado: R\$ 7.245,00. Vigência: 31/12/2022. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Ibiraçu, 13/01/2022. Valéria Dos Santos Rosalém. Presidente da CMI

**Protocolo 782772****Itarana****Inexigibilidade de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2022,  
PROTOCOLO Nº 13/2022, DATA: 10/01/2022.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, TORNO PÚBLICO que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", EM FACE DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), para pagamento do DUA Nº 3527011376 no valor de R\$ 339,36 (trezentos

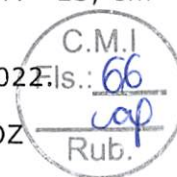
e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) com vencimento para o dia 21/02/2022, referentes à publicação do Aviso de Pregão Presencial - Edital nº 002/2021 - cópia em anexo, em atendimento à legislação 8666/93.

Ratifico também que em se tratando de inexigibilidade de baixo valor, face ao PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE e conforme Jurisprudência do TCU, "Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, publicado no DOU de 07.08.2006, a eficácia do ato não está vinculada à publicação na imprensa oficial. Determino a publicação no átrio da Secretaria desta Casa de Leis e no DOM - ES, em que não há custos.

Itarana/ES, 13 de janeiro de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
PRESIDENTE  
BIÊNIO 2021-2022

**Protocolo 782555**

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E SISTÊMICA EM CÂMARAS CIENTÍFICA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação  
Encaminhar propostas: comprassaudeanchieta@gmail.com  
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 3536-3661; Sr.<sup>a</sup> Raissa Rigoni (responsável pelo processo)

**Protocolo 783194**

**Resultado Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/ Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



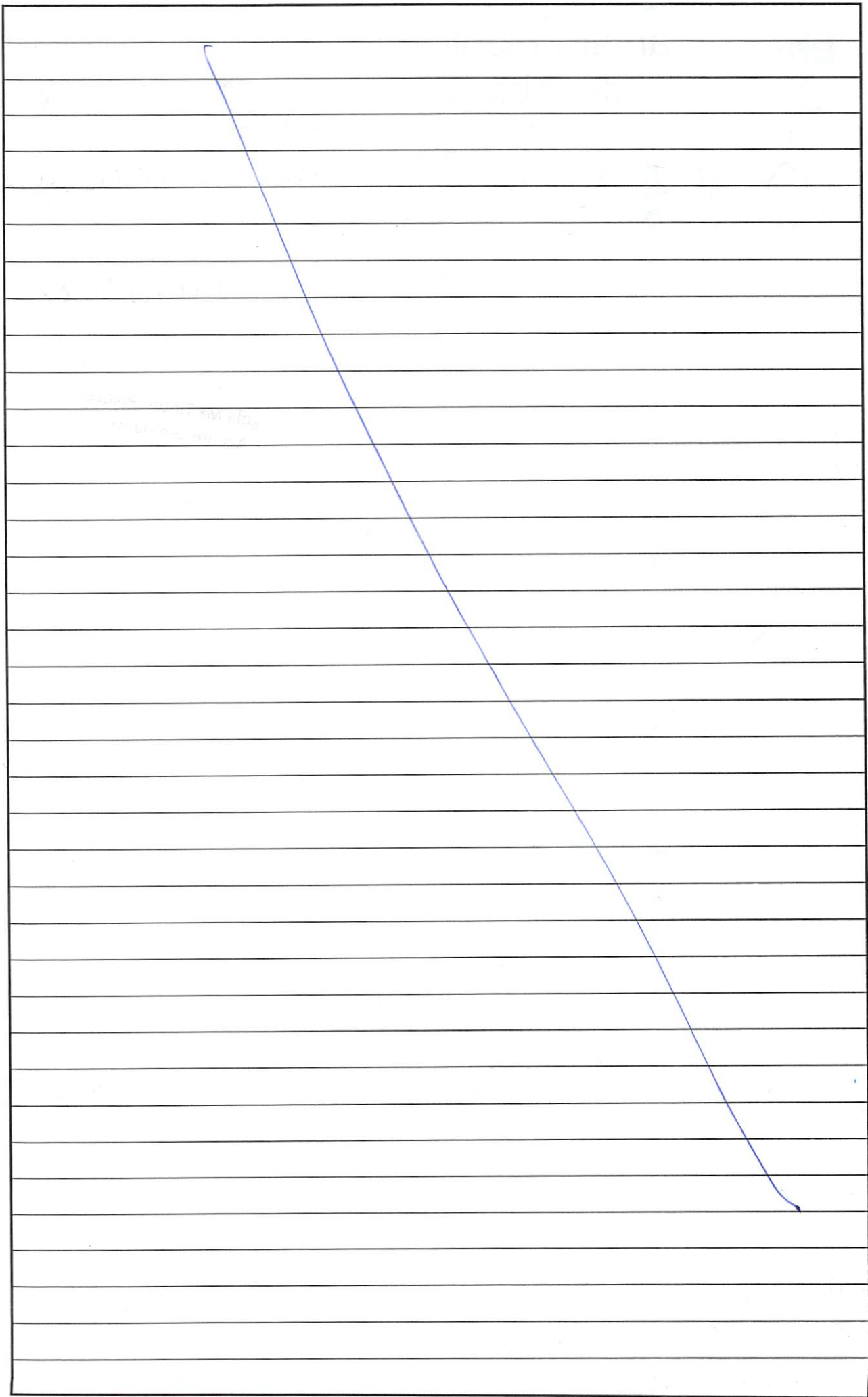
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntada do Contrato de nº 001/2022  
devidamente assinado pelas partes

Em 14/01/2022

Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo

*[A large diagonal line is drawn across the remaining lined area of the page.]*





*Câmara Municipal de Ibiraçu*  
*Estado do Espírito Santo*

Publicado no  
DOM/ES N° 1936  
Em 17/01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022.

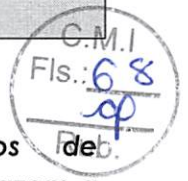
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 17/01/2022

Ass. \_\_\_\_\_

(Ass.)

Contrato de prestação de serviços  
publicações de atos oficiais que entre si fazem a  
Câmara Municipal de Ibiraçu e o Departamento  
de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES, na  
forma abaixo:



A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-, neste ato devidamente representada por sua Presidenta **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 925.759.197-20 e Cl. n.º 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, n.º 56, Casa, Bairro Cohab, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29.055-130, representada por sua Diretora Presidente, **MADALENA SANTANA GOMES**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF n.º 880.677.697-53, RG n.º 680.688 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 268-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicações de atos administrativos oficiais, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios (editais, extratos de dispensa, resumos de atos contratuais e outros que por imposição legal, a publicidade se faça necessária junto ao Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, na condição de Anexos, o Manual de Publicações (disponível em [www.dio.es.gov.br//manual-de-cadastro-do-publicador](http://www.dio.es.gov.br//manual-de-cadastro-do-publicador)),



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



a Tabela de Serviços ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)) e a Instrução de Serviços ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), constantes do sítio oficial do DIO na internet.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará ao Contratado os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços (DIO-ES) que se encontrar em vigor (atualmente a Instrução de Serviço DIO N.º 071, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DIO/ES de 18/12/2020), da qual a Contratante tem pleno conhecimento, sendo que o valor do centímetro/coluna para publicações vigente corresponde a **R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)**.

2.2. O valor total dos serviços até **31/12/2022**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, é estimado em **R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

2.3. No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4. O Contratado se obriga a informar à Contratante sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.5. Fica assegurado ao Contratado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão feitos pela Contratante ao Contratado através de DUA correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação do setor competente da Contratante.

3.2. Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



ND = Número de dias em atraso.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64 e demais normas aplicáveis à espécie.

3.4. Obriga-se o Contratado a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentadas por ocasião da contratação.

3.5. O setor financeiro da Contratante exigirá do Contratado, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

3.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a Contratante;

b) inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. O prazo de execução de cada serviço pelo Contratado será de acordo com o solicitado pela Contratante.





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais):

001 – Câmara Municipal de Ibiracú  
001001.0103100012.002 – Divulgação dos atos da Câmara Municipal  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 0014

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1. Inserir todos os textos em formatação exigida pelo Contratado, até às 17 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do Contratado ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

6.1.2. Se não possuir internet, o Contratado disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29.055-130, cabendo à Contratante entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD, etc);

6.1.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

6.2. Constituem obrigações do Contratado:

6.2.1. Assegurar as publicações requeridas pela Contratante, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

6.2.2. Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*



6.2.3. Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

6.2.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Havendo inadimplência contratual por qualquer das partes, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada a peculiaridade da contratação, nos termos do art. 116 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79 da mesma norma legal.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela Contratante, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na Imprensa Oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# *Câmara Municipal de Ibirajú*

*Estado do Espírito Santo*



*E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.*

*Ibirajú, 14 de janeiro de 2022.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35  
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
CPF n.º 925.759.197-20  
PRESIDENTE**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES  
CNPJ N.º 28.161.362/0001-83  
MADALENA SANTANA GOMES  
CPF n.º 880.677.697-53  
DIRETORA PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

02. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

**ASSINATURAS (2)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MADALENA SANTANA GOMES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - DIO - GOVES  
assinado em 14/01/2022 11:07:32 -03:00

**VALERIA DOS SANTOS ROSALEM**  
CIDADÃO  
assinado em 14/01/2022 11:44:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/01/2022 11:44:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALLAN ALPOHIM MIRANDA (AGENTE ADMINISTRATIVO - GAG - DIO - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BV2S3L>

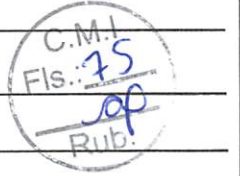


# Câmara Municipal de Ibirajuba

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntada das publicações no  
Livros e Lembranças do resumo do  
ET nº 001/2022.

Em 17/01/2022.

  
Geruza Pitol  
Agente Legislativo

A curved blue line drawn across the page, starting from the top left and ending near the bottom right.

Legge 111  
Legge 111



## PORTARIA CMF Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando a necessidade em atender a demanda de trabalho no Setor Financeiro,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender, à partir do dia 18/01/2022, o período de gozo de férias da servidora VALDINÉRIA ROCHA ROSA CASOTI, concedido pela Portaria CMF nº. 157/2021, referente ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 21/12/2021, programado para o período 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara

**Protocolo 783380**

## PORTARIA CMF Nº 001/2022

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor estatutário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, demanda de ordem administrativa vinculadas às atividades do Setor de Recursos Humanos; e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria.

## RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora ELIANA JANUARIO DE PAULA DA VITÓRIA, inicialmente previsto pela Portaria CMF nº. 104/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 11 a 14 de janeiro de 2022, totalizando 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara

**Protocolo 783388**

## Ibiraçu

## Contrato

EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu.  
Contratada: Departamento De Imprensa Oficial Do Espírito Santo-DIO-ES, CNPJ nº 28.161.362/0001-83. Valor total estimado: R\$ 7.245,00. Objeto: Prestação de serviços de publicações de atos administrativos oficiais, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios (editais, extratos de dispensa, resumos de atos contratuais e outro que por imposição legal, a publicidade se faça necessária junto ao DIO-ES. Proc. 152/2021. Vigência: até 31/12/2022. Ibiraçu/ES, 14/01/2022. Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI. ID: 2022.030L0200001.10.0001

**Protocolo 783630**

## Mantenópolis

## Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 007/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mantenópolis/ES - CNPJ 36.351.385/0001-89  
CONTRATADA: Leão e Cândido Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº.40.968.671/0001-65  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, modificação, minuta e reestruturação dos cargos existentes no quadro geral de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mantenópolis - ES, em razão da necessidade de melhor adequação dos existentes, bem como a criação de novos que irão atender as demandas e dar maior efetividade aos serviços do Poder Legislativo Municipal  
FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 007/2021.  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a partir de 15/12/2021.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Moacir Lopes da Silva  
Presidente

**Protocolo 783624**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mantenópolis/ES - CNPJ 36.351.385/0001-89  
CONTRATADA: EDIVALDO LUIZ DE FREITAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 861.466.537-72  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto o aluguel de vagas em garagem para 02 (dois) veículos de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Mantenópolis, pelo período de 12 (doze) meses.  
FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 001/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses dias a partir de 15/01/2022.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Moacir Lopes da Silva  
Presidente

**Protocolo 783625**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**São Domingos do Norte****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PMSDN SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do patrimônio do município de São Domingos do Norte, compreendendo bens móveis e imóveis, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa **RMA ACESSORIA & CONSULTORIA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 72.00,00** (setenta e dois mil reais), o Objeto desta licitação conforme Quadro Comparativo. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Janeiro 2022.

**Jardel P. Lopes Chodacki**

**Pregoeiro PMSDN**

**Protocolo 783736**

**São Gabriel da Palha****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021 REEDIÇÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/02/2022 às 14 h.**

**OBJETO:** Seleção de organização da sociedade civil para gerenciamento e execução de serviços de urgência e emergência ambulatorial e hospitalar e cirurgia eletiva, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 17/01/2022.

**FABIANO OST**

**Presidente da Comissão**

**Protocolo 783603**

**Vila Pavão****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PROCESSO Nº 0010442021**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 024/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de faixas e banners.

**Empresa Vencedora:** JUAREZ PEREIRA BARBOSA - MEI.

**Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

**Valor:** R\$ 41.278,44.

Vila Pavão, ES, 13/01/2022.

**Roberto Selia**  
**Pregoeiro**

**Protocolo 783260**

**Vila Velha****HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO Nº 57.459/2021**

**CÓD. CIDADES: 2021.076E0600022.01.0006**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes, tendo em vista o que consta no processo nº 57.459/2021, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA**, atendidos os termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da presente licitação em favor da empresa **PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 1.482.053,25 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14/01/2022.

**MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes

**Protocolo 783964**

**Vitória**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927,  
Bento Ferreira, Vitória/ES

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 6758391/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0004. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESPESANTE DE ALIMENTOS (MANDADO JUDICIAL).** Início de entrega das propostas: dia 20/01/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 02/02/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 02/02/2022. Informações no e-mail: [sgfonseca@vitoria.es.gov.br](mailto:sgfonseca@vitoria.es.gov.br) e Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 14 de janeiro de 2022.

**Samyra Gomes da Fonseca**

**Pregoeira Municipal**

**Protocolo 784088**

**Câmaras****Ibiraçu****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

A Exma. Presidente da CMI, Sra. Valéria dos Santos Rosalém, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento licitatório para a prestação de serviços de



Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.

fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirapu, para a empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46, com a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o valor global de R\$ 67.716,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais). Ibirapu/ES, 14 de janeiro de 2022 - Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI

**Protocolo 783658****Vitória****HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial nº 013/2021**

A Câmara Municipal de Vitória torna público aos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 013/2021 com a devida adjudicação e homologação ao Presidente da Câmara Municipal de Vitória, constante do processo nº 11540/2021, referente a Locação de veículo automotivo.

**Lote Único:** Vencedor LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

**Valor:** R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais)

**Classificação Funcional** -01.031.029.2.0159

**Natureza de despesa** -3.3.90.39.14

Vitória, 13 de janeiro de 2022

**DAVI ESMAEL**

Presidente da CMV

**Protocolo 783565****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****AVISO****RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 012/2021/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de insumos odontológicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

**Empresas Adjudicadas:**

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** no valor global de R\$ 70.608,10 (setenta mil seiscentos e oito reais e dez centavos),

**HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

no valor global de R\$ 62.968,40 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos),

**CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** no valor global de R\$ 26.069,20 (vinte e seis mil sessenta e nove reais e vinte centavos),

**DL DENTAL - LTDA** no valor global de R\$

57.107,20 (cinquenta e sete mil cento e sete reais e vinte centavos).

**Homologação:** No dia 11 de janeiro de 2022, pela Gestora do FMS, Emanuele Rodrigues da Silva, ID CidadES TCE/ES 2021.049E0500001.02.0010 Mucurici-ES, 11 de janeiro de 2022.

**Aline Amaral Miranda**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 783526****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-023/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da instituição financeira bancária **BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 28.127.603/0001-78**, referente ao Credenciamento nº 002/2021.

JOSEMAR ALVES DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL.

**Protocolo 783725****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim****Pregão Presencial Nº. 000002/2022**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar no dia **27 (vinte e sete) de JANEIRO de 2022, às 10:00h**, na Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: [www.saaei-itapemirim.com.br](http://www.saaei-itapemirim.com.br). Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: [licita@saaeitapemirim.com.br](mailto:licita@saaeitapemirim.com.br).

ITAPEMIRIM-ES, 14/01/2022

**RONILDO HILÁRIO GOMES**

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2022.035E0100001.01.0003

**Protocolo 783620****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0004/2022**, tendo como objeto a aquisição de 70.000 LITROS de SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO, a favor da empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA - CNPJ. 23.647.365/0005-31**, Item nº. 01, no valor de R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (processo nº. 000139/2022).

ITAPEMIRIM-ES, 14/01/2022

**MARCELO DO ROSÁRIO MARTINS**

Diretor Geral

ID 2022.035E0100001.09.0004

**Protocolo 783723**

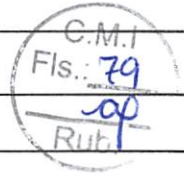


# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

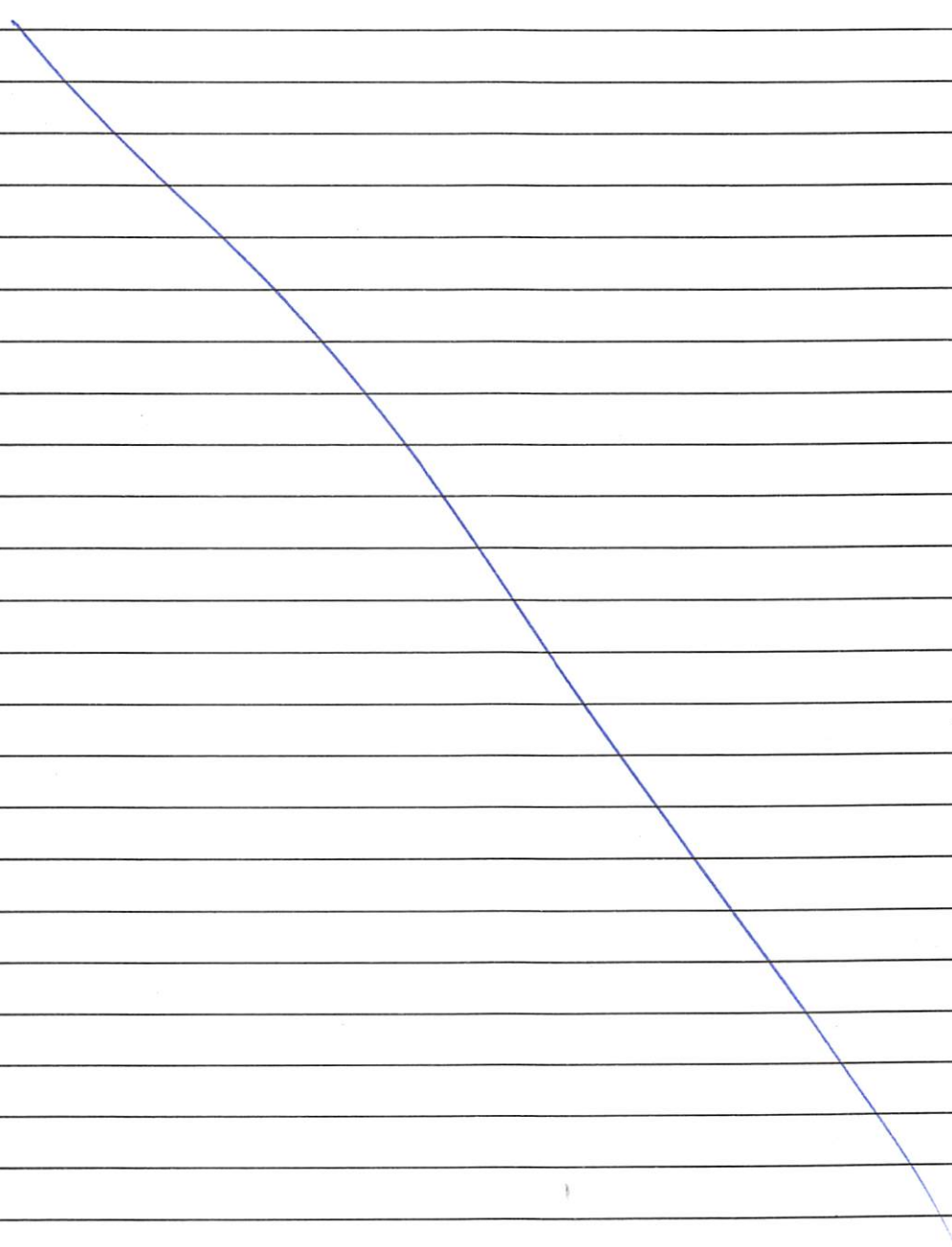


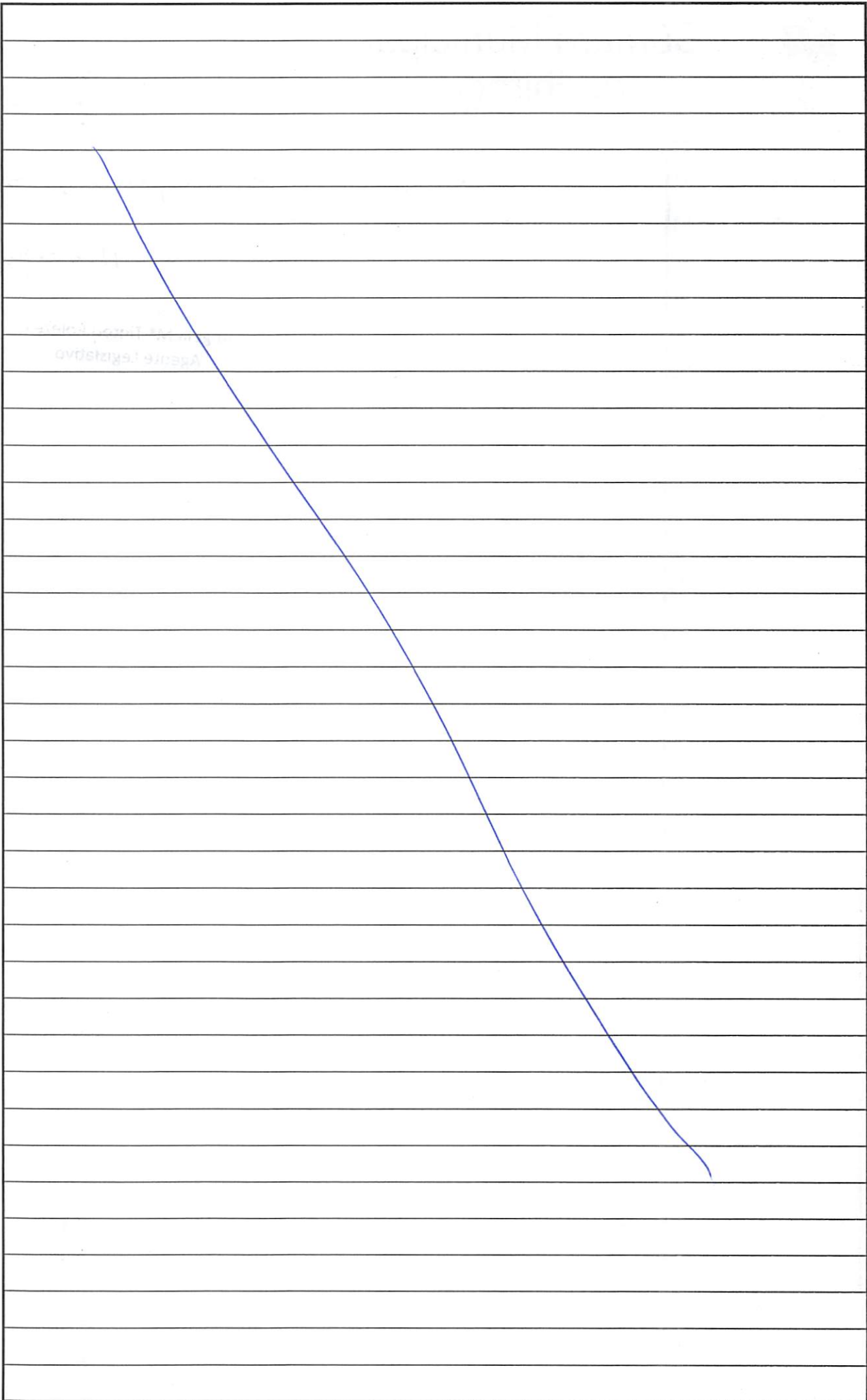
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntado da autuação de empenho, ao  
Site: Contábil para empenho.

Em 14/01/2022

  
Angela M. Tintori Polezeli  
Agente Legislativo







**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**

AVENIDA CONDE D" EU, - CENTRO - IBIRAJUBA - ES - CEP: 29670-000 CNPJ: 27.450.683/0001-35 Tel: 2732571417 Fax: Site:

Fls.: 80  
Rub.:  
14/1/2022

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000005/2022**

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA	Processo	152/2021/2021
Origem	Inexigibilidade Nº 000001/2022	Contrato	000001/2022
Dotação	001001.0103100012.002.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00014-1001000000
Fornecedor	DIO- DEPARTAMENTO DA IMPRENSA OFICIAL	CNPJ	28.161.362/0001-83
Endereço	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2375 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29050625	Telefone	2736366920

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
01		PUBLICAÇÃO Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibirajuba, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8.666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço, etc) e outros que se fizerem necessários à garantia da publicidade, durante o exercício de 2022.	CM	500		14,4900	7.245,00
<b>Total Geral</b>							<b>7.245,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibirajuba, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço,

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: Até 15

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



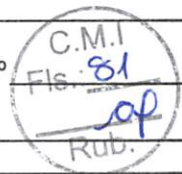
# Câmara Municipal de Ibiracú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

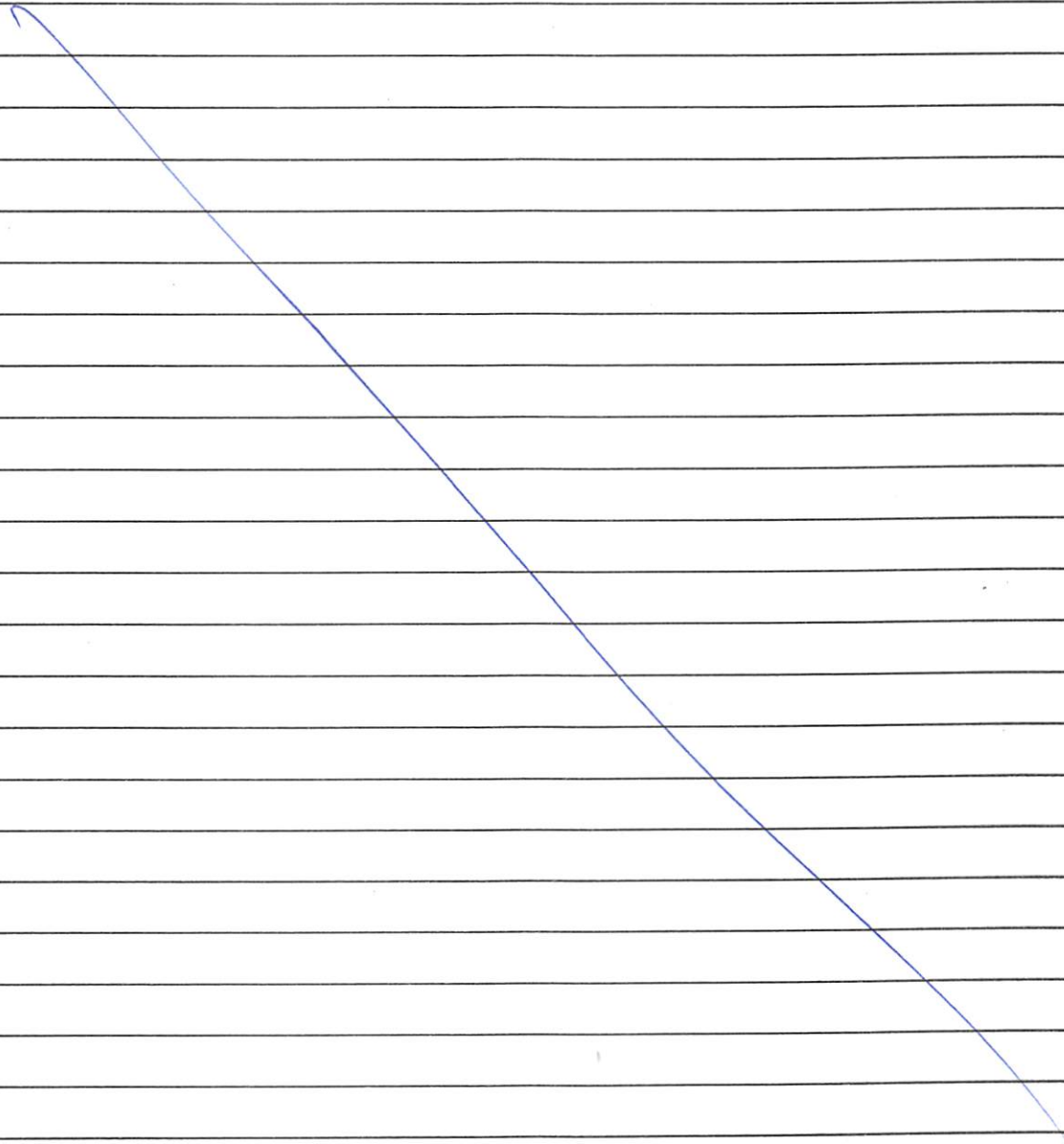


Setor Compras / Licitação

Segue para providências após emissão  
de nota de empenho conforme anexo.

Em, 14/01/2022

**Maria Lúcia Reali Recla**  
Oficial Técnico Contador  
CRC-ES-008788/0-4







MUNICÍPIO DE IBIRACU  
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU  
ESPIRITO SANTO  
27.450.683/0001-35  
NOTA DE EMPENHO Nº 0000020/2022



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022  
Ficha : 0000014  
Processo : 152/2021/2021  
Despesa:  
Autorização de Empenho Nº: 000005/2022

Tipo: Estimativo  
Data : 14/01/2022  
Valor : 7.245,00

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU  
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - ACAO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade : 2.002 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3954 - DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL. CNPJ/CPF : 28.161.362/0001-83  
Bairro : BENTO FERREIRA Cidade : VITORIA  
Endereço : RUA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES UF : ESPIRITO SANTO  
Telefone Fixo: 27 32272211 Celular: PIS PASEP :

**Histórico :** Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiracú, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8.666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço, etc) e outros que se fizerem necessários à garantia da publicidade, durante o exercício de 2022. Conforme Inexigibilidade Art 25, Contrato 01/2022 e Proc nº 152/2021.

Subelemento: 33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE;

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	7.245,00	Saldo Disponível	2.755,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 52 - ARTIGO 25 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000001/2022

### CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000001/2022


Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
1	CAMARA MUNICIPAL	7.245,00	
Total		7.245,00	


### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.245,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.245,00
C 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.245,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.245,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.245,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.245,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.245,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.245,00

### Local/Data/Assinaturas

IBIRACU, 14 de janeiro de 2022

  
Valeria dos Santos Rosalém  
Presidente

  
Maria Lúcia Reali-Recla  
Oficial Técnico Contador - CRC 8788-O



# Câmara Municipal de Ibiráçu

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

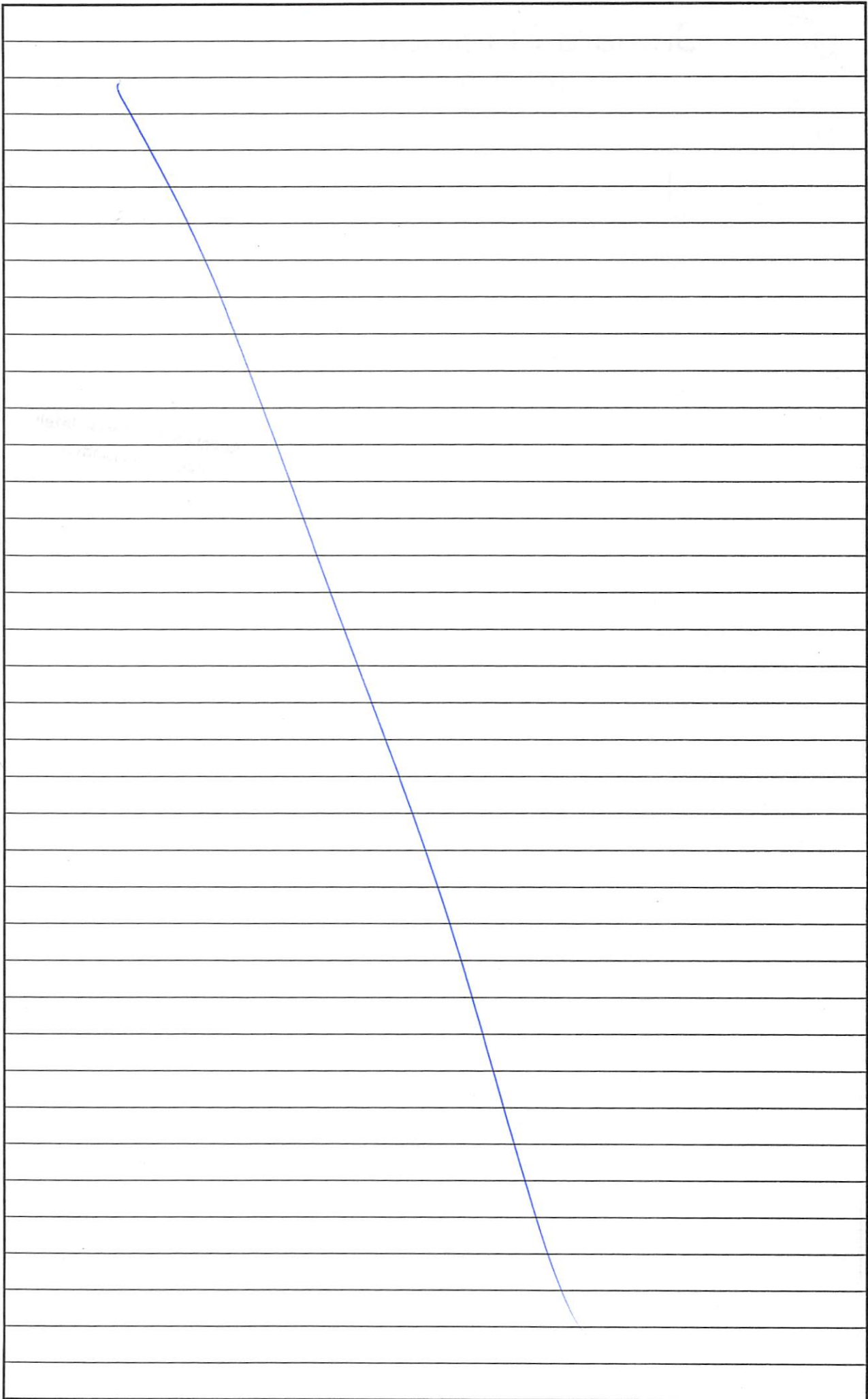


São juntada da autorização de forneci-  
mento devida mente assinada pelas  
partes.

Em 14/02/2022.

*Angela M. Tintori Polezeli*  
Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo







**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Condé D Eu, 486 - Centro, Ibirapu - ES, 29670-000  
Telefone: (27) 3257-1417  
CNPJ: 27.450.683/0001-35

Inscrição Estadual: Isenta

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000006/2022**

14/1/2022



Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	Processo Nº	152/2021/2021
Local	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	Empenho	0000020/2022
Origem	Inexigibilidade Nº 000001/2022	Contrato	000001/2022
Dotação	001001.0103100012.002.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00014-1001000000
Fornecedor	DIO- DEPARTAMENTO DA IMPRENSA OFICIAL	CNPJ	28.161.362/0001-83
Endereço	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2375 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29050625	Telefone	2736366920

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000003	PUBLICAÇÃO Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibirapu, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8.666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço, etc) e outros que se fizerem necessários à garantia da publicidade, durante o exercício de 2022.		CM	500,000	14,4900	7.245,00
<b>Total Geral</b>								<b>7.245,00</b>

Contratação do DIO/ES para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibirapu, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, previstos na Lei nº 8666/93 (editais, extratos de dispensa, resumos de contratos, ordens de serviço).

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento Até 15

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ATENÇÃO:**

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Ibirapu/ES, 14/01/2022 hh:mm:ss

Responsável pela Autorização

**28.161.362/0001-83**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
DIO/ES

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER,  
4º andar - Praia do Canto

Tel.: 27 3636-6900 Cep: 29.055-130

Vitória / ES